



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 720/2021/GAB

Barra do Bugres - MT, 22 dezembro de 2021.

Assunto: Lei Municipal n. 2.483/2021 Dispõe sobre o LOA 2022

Nº. Cadastro do Município: nº 1119130

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Lei Municipal n. 2.483/2021 que dispõe sobre LOA 2022, para fins de registro e análise deste Egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e considerações.

Respeitosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Guilherme Maluf
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ – MT.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-1921/1922
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.483/2021

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2022).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 115.241.118,26 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social;

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 9.663.346,65 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	110.586.920,23	3.426.346,65	114.013.266,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92	0,00	12.163.687,92
Contribuições	994.326,03	3.405.346,65	4.399.672,68
Receita de Patrimonial	261.462,00	20.000,00	281.462,00
Receita de Serviços	4.008.491,43	0,00	4.008.491,43
Transferências Correntes	92.797.392,60	0,00	92.797.392,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Outras Receitas Correntes	361.560,25	1.000,00	362.560,25
RECEITA DE CAPITAL	6.180.939,00	0,00	6.180.939,00
Operações de Crédito	10.300,00	0,00	10.300,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	5.870.639,00	0,00	5.870.639,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
Deduções de Transferências Correntes	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
TOTAL GERAL	105.577.771,61	9.663.346,65	115.241.118,26

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Despesas por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.230.763,35		4.230.763,35
Gabinete do Prefeito	1.867.244,58		1.867.244,58
Controladoria Geral de Controle Interno	777.418,88		777.418,88
Procuradoria Geral do Município	832.005,40		832.005,40
Secretaria Municipal de Governo	513.183,00		513.183,00
Secretaria Mun. de Finanças	6.825.285,45		6.825.285,45
Secretaria Mun. de Plan., Orçamento e Controle	2.830.131,79		2.830.131,79
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	29.223.134,68		29.223.134,68
Secretaria Mun. de Saúde		28.509.353,00	28.509.353,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	403.018,00	3.692.258,00	4.095.276,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.551.407,00		2.551.407,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	17.963.352,10		17.963.352,10
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.452.855,27		1.452.855,27
Secretaria Municipal de Administração	4.569.707,76		4.569.707,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Previdência Social		9.000.000,00	9.000.000,00
Total da Administração Direta	74.039.507,26	41.201.611,00	115.241.118,26

II – Despesas por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	103.614.787,52
Despesas de Capital	10.530.712,53
Reserva de Contingência	1.095.618,21
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

III – Despesas por Programa de Governo:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Processo Legislativo	4.220.763,35
Administração Superior	1.842.244,58
Gestão do Planejamento de Governo	2.830.131,79
Gestão Administrativa	8.490.420,04
Controle Financeiro	4.569.723,24
Desenvolvimento Agrícola E Pecuária	1.452.855,27
Abastecimento de Água	4.133.791,00
Esgotamento Sanitário	1.050.000,00
Covid 19	10.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	6.578.104,94
Manutenção do Ensino Infantil	3.416.750,91
Gestão do Sistema de Educação	1.506.278,00
Desenvolvimento do Esporte	934.125,44
Gestão do Sistema de Cultura do Município	164.520,00
Fundeb	16.623.355,39
Atenção Básica	4.254.553,38
Média e Alta Complexidade	18.492.122,64
Vigilância em Saúde	928.964,00
Assistência Farmacêutica	1.107.662,00
Vigilância Epidemiológica	214.708,00
Gestão da Saúde com Qualidade	3.501.342,98
Atenção a Criança e ao Adolescente	459.686,00
Habitação para Todos	192.000,00
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio	835.188,00
Gestão do Sistema de Assistência Social	2.459.829,50
Desenvolvimento do Turismo	439.799,00
Preservação do Meio Ambiente	335.000,00
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	13.500,00
Proteção Social	983.760,50
Cidade Limpa	1.248.477,00
Cidade Bonita	1.929.970,00
Malha Viária Urbana	880.300,00
Serviços Funerais	235.500,00
Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	3.365.763,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Malha Viária Rural	3.623.366,10
Segurança Pública	244.944,00
Operações Especiais	2.151.000,00
Previdência Municipal	9.000.000,00
Reserva de Contingência	520.618,21
TOTAL	115.241.118,26

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	73.869.889,26
Orçamento da Seguridade Social	41.371.229,00
Saúde	28.489.353,00
Assistência Social	3.881.876,00
Previdência Social	9.000.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES; 2. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NO MINIMO 02 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS. Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, às senhoras e senhores os vereadores votaram como se segue, referente ao item 1 da denúncia DESATENDIMENTO, SEM JUSTO MOTIVO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES: Dando início ao processo de votação convidou o vereador Arthur José Franco Pereira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Cleide Rodrigues de Oliveira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Eurípio da Costa Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Ivonilson Pereira Prado: se fez ausente indo embora antes da votação, Jamil Pinheiro dos Santos votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Josuel Izídio Barboza votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Laércio Noberto Júnior absteve o seu voto, alegando que o SR. Prefeito Municipal já foi casado no primeiro processo, Lennon Ferreira Corezomae votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Marivaldo Marcos de Magalhães votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Natanael Moraes de Almeida Júnior votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Sebastião Falanque votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Simônia Auxiliadora Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Terminado o processo de votação o Sr. Presidente consultou o Sr. Secretário sobre o resultado da votação, sendo a referida denúncia acatada por 10 (dez) votos e uma abstenção e 02 (duas) ausências, com este resultado o Sr. Presidente declarou aprovado o Parecer Final da lavra da Comissão Processante nº 011/2021. Ficando portanto, cassado o mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Prefeito Municipal Senhor Divino Henrique Rodrigues dos Santos por DESATENDIMENTO, SEM JUSTO MOTIVO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT. Em seguida passou ao processo de votação do Item 2. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NO MINIMO 02 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS. Dando início a votação convidou o vereador Arthur José Franco Pereira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Cleide Rodrigues de Oliveira votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Eurípio da Costa Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Ivonilson Pereira Prado: se fez ausente indo embora antes da votação, Jamil Pinheiro dos Santos votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Josuel Izídio Barboza votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Laércio Noberto Júnior absteve o seu voto, alegando que o SR. Prefeito Municipal já foi casado no primeiro processo, Lennon Ferreira Corezomae votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Marivaldo Marcos de Magalhães votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Natanael Moraes de Almeida Júnior votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Sebastião Falanque votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Simônia Auxiliadora Arantes votou: a favor da cassação do Sr. Prefeito Municipal Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Terminado o processo de votação o Sr. Presidente consultou o Sr. Secretário sobre o resultado da votação, sendo a referida denúncia acatada por 10 (dez) votos e uma abstenção e 02 (duas) ausências, com este resultado o Sr. Presidente declarou aprovado o Parecer Final da lavra da Comissão Processante nº 011/2021. Ficando portanto, cassado o manda-

to do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Prefeito Municipal Senhor Divino Henrique Rodrigues dos Santos por DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NO MINIMO 02 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS. Declarou em seguida que diante da citada aprovação e de acordo com o Inciso VI, artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, a sessão estava suspensa por vinte minutos para elaboração do competente Decreto Legislativo referente à cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Decorrido o prazo estabelecido o Sr. Presidente determinou a leitura do seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021. Ementa:** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos. **A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;** e Considerando o resultado da votação do Parecer Final, exarado pela Comissão Processante nº 011/2021. DECRETA: **Art. 1º.** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Senhor **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 18 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT. **Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 18 dias do mês de dezembro de 2021. Eurípio da Costa Arantes – Presidente, Marivaldo Marcos de Magalhães – Vice-Presidente, Laércio Noberto Júnior- 1º Secretário, Cleide Rodrigues de Oliveira – 2ª Secretária Municipal. Em seguida determinou fosse expedida comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado desta sessão. Feito isso suspendeu a sessão por tempo suficiente para elaboração da ata desta sessão Às 02 (duas) horas da manhã do dia 18/12/2021 o Sr. Presidente reabriu os trabalhos e determinou a leitura da ata, a qual foi submetida em discussão e votação, sendo a mesma provada por unanimidade dos presentes. Por fim intimou informou ao advogado do denunciado que o mesmo sai intimado da decisão. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente em nome de Deus e do povo Barrabugrense deu por encerrada a presente sessão. A íntegra desta sessão encontra-se no CD-Áudio em anexo. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2021.

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2021

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2022).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 115.241.118,26 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e

mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social;

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 9.663.346,65 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	110.586.920,23	3.426.346,65	114.013.266,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92	0,00	12.163.687,92
Contribuições	994.326,03	3.405.346,65	4.399.672,68
Receita de Patrimonial	261.462,00	20.000,00	281.462,00
Receita de Serviços	4.008.491,43	0,00	4.008.491,43
Transferências Correntes	92.797.392,60	0,00	92.797.392,60
Outras Receitas Correntes	361.560,25	1.000,00	362.560,25
RECEITA DE CAPITAL	6.180.939,00	0,00	6.180.939,00
Operações de Crédito	10.300,00	0,00	10.300,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	5.870.639,00	0,00	5.870.639,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
Deduções de Transferências Correntes	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
TOTAL GERAL	105.577.771,61	9.663.346,65	115.241.118,26

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Despesas por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.230.763,35		4.230.763,35
Gabinete do Prefeito	1.867.244,58		1.867.244,58
Controladoria Geral de Controle Interno	777.418,88		777.418,88
Procuradoria Geral do Município	832.005,40		832.005,40
Secretaria Municipal de Governo	513.183,00		513.183,00
Secretaria Mun. de Finanças	6.825.285,45		6.825.285,45
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	2.830.131,79		2.830.131,79
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	29.223.134,68		29.223.134,68

Secretaria Municipal de Saúde		28.509.353,00	28.509.353,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	403.018,00	3.692.258,00	4.095.276,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.551.407,00		2.551.407,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	17.963.352,10		17.963.352,10
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.452.855,27		1.452.855,27
Secretaria Municipal de Administração	4.569.707,76		4.569.707,76
Fundo Municipal de Previdência Social		9.000.000,00	9.000.000,00
Total da Administração Direta	74.039.507,26	41.201.611,00	115.241.118,26

II – Despesas por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	103.614.787,52
Despesas de Capital	10.530.712,53
Reserva de Contingência	1.095.618,21
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

III – Despesas por Programa de Governo:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Processo Legislativo	4.220.763,35
Administração Superior	1.842.244,58
Gestão do Planejamento de Governo	2.830.131,79
Gestão Administrativa	8.490.420,04
Controle Financeiro	4.569.723,24
Desenvolvimento Agrícola E Pecuária	1.452.855,27
Abastecimento de Água	4.133.791,00
Esgotamento Sanitário	1.050.000,00
Covid 19	10.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	6.578.104,94
Manutenção do Ensino Infantil	3.416.750,91
Gestão do Sistema de Educação	1.506.278,00
Desenvolvimento do Esporte	934.125,44
Gestão do Sistema de Cultura do Município	164.520,00
Fundeb	16.623.355,39
Atenção Básica	4.254.553,38
Média e Alta Complexidade	18.492.122,64
Vigilância em Saúde	928.964,00
Assistência Farmacêutica	1.107.662,00
Vigilância Epidemiológica	214.708,00
Gestão da Saúde com Qualidade	3.501.342,98
Atenção a Criança e ao Adolescente	459.686,00
Habitação para Todos	192.000,00
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio	835.188,00
Gestão do Sistema de Assistência Social	2.459.829,50
Desenvolvimento do Turismo	439.799,00
Preservação do Meio Ambiente	335.000,00
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	13.500,00
Proteção Social	983.760,50
Cidade Limpa	1.248.477,00
Cidade Bonita	1.929.970,00
Malha Viária Urbana	880.300,00
Serviços Funerais	235.500,00
Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	3.365.763,00
Malha Viária Rural	3.623.366,10
Segurança Pública	244.944,00
Operações Especiais	2.151.000,00
Previdência Municipal	9.000.000,00
Reserva de Contingência	520.618,21
TOTAL	115.241.118,26

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	73.869.889,26
Orçamento da Seguridade Social	41.371.229,00
Saúde	28.489.353,00
Assistência Social	3.881.876,00
Previdência Social	9.000.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos. VIII - as disposições finais. § 1º - Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Me-

tas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; III - Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 – LRF.

§ 2º - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2022 a 2025 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 100 II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V - à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;**II - Orçamento da Seguridade Social;**

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobradas de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro 2021, nos termos do art. 102, inciso III, §6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;**II - Despesas de capital - 4.**

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;**II - juros e encargos da dívida - 2;****III - outras despesas correntes - 3;****IV - investimentos - 4;**

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V - da Lei Complementar 101/2000.V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90;

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III - a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI - a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Barra do Bugres - FMDCA.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

IX - a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os municípios tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

X - a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XI - a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os municípios.

XII - a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio.

XII - a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Barralcool S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária

da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2021, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo: a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2021 e apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, até o dia 30 de Agosto de 2021 para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 20. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 21. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 30 de agosto de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 26. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados;

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

IV - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 27. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 29. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei; IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor; V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; VI - pagamento de sentenças judiciais; VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei. Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 31. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 32. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2022 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo 3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no §3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” e “48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas” poderão ser feitos de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 33. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva da concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 35. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerado:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV - os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 40. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a no mínimo 0,8 % (zero vírgula oito por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.

167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 43. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art.45. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei

Orçamentária

Art. 46. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 47. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a: **I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo.**

§ 7º - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 48. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022 será de 4% (quatro por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejadas entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 49. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 50. Os Anexos dos créditos de que tratam os Arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 51. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital.

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Or-

çamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 52. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Barra do Bugres deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 53. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 54. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou

processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica, observado os limites dos artigos 18, 19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 57. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos Arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 59. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício financeiro de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2022, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. **Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 61. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevan-

tes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 62. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,025% (zero vírgula, zero vinte e cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 63. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 64. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 65. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 67. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 68. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em

Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 70. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2022, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As metas e prioridades constantes do PPA 2022-2025 previstas para 2022, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2023 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 72. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2022-2025, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2022.

Art. 73. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 74. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2022-2025.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000

- LRF. **Art. 81.** As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere. § 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento. § 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas. § 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021

“Institui o Plano Plurianual do município de Barra do Bugres-MT para o período 2022-2025”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Barra do Bugres – MT para o período 2022-2025, em cumprimento ao disposto no §

1º do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 100 III § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Artigo 3º. O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Artigo 4º. O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

- I – a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II – a ampliação da participação social;
- III – a promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
- VI – a garantia da soberania municipal.
- VII - a humanização da saúde, elevando os índices de qualidade no atendimento à população;
- VIII - o aumento da eficiência dos gastos públicos;
- IX - o desenvolvimento sustentável;
- X - o estímulo e a valorização da educação;
- XI - o equilíbrio entre receita e despesa;
- XII - a integração entre as unidades, trazendo mais efetividade as ações;
- XIII - a realização de parcerias com outras instituições públicas e privadas

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 5º. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como, temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

- I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Artigo 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

- I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
- II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da

Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Artigo 7º. Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos;

II - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; e

III - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Artigo 8º. Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º - Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Artigo 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022-2025 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Artigo 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Artigo 12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Artigo 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Artigo 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Artigo 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Artigo 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Artigo 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o Valor Global do Programa;

II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas;

IV – Órgão Responsável; e

V - Iniciativas sem financiamento orçamentário.

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Artigo 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:06:58
Página.: 1

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A			D E S P E S A		
Descrição	Valor	Total	Descrição	Valor	Total
Receitas Correntes			01.Legislativa	4.220.763,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92		04.Administração	24.944.431,92	
Contribuições	4.399.672,68		06.Segurança Pública	244.944,00	
Receita Patrimonial	281.462,00		08.Assistência Social	3.869.876,00	
Receita Agropecuária			09.Previdência Municipal	7.570.000,00	
Receita Industrial			10.Sade	28.509.353,00	
Receita de Serviços	4.008.491,43		12.Educação	28.124.489,24	
Transferências Correntes	81.607.304,98		13.Cultura	164.520,00	
Outras Receitas Correntes	362.560,25	102.823.179,26	15.Urbanismo	6.386.590,00	
Receitas de Capital			16.Habituação	185.000,00	
Operações de Crédito	10.300,00		17.Saneamento	1.445.611,00	
Alienação de Bens	300.000,00		18.Gestão Ambiental	969.195,00	
Amortização de Empréstimos			20.Agricultura	706.211,00	
Transferências de Capital	5.870.639,00		23.Comércio e Serviços	747.024,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	6.180.939,00	26.Transportes	3.623.366,10	
Receitas Correntes Intra-orçamentárias			27.Desporto e Lazer	934.125,44	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFS			28.Encargos Especiais	1.500.000,00	
Contribuições Intra-orçamentárias	4.237.000,00		99.Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.095.618,21	115.241.118,26
Receita Patrimonial - Intra OFSS					
Receita Agropecuária - Intra OFSS					
Receita Industrial - Intra OFSS					
Receita de Serviços - Intra OFSS					
Transferências Correntes - Intra OFSS					
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		4.237.000,00			
Receitas de Capital - Intra OFSS					
Operações de Crédito - Intra OFSS					
Alienação de Bens - Intra OFSS					
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS					
Transferências de Capital - Intra OFSS					
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		2.000.000,00			
Total..... :		115.241.118,26	Total..... :		115.241.118,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:08:06
Página.: 2

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A			D E S P E S A		
Descrição	Valor	Total	Descrição	Valor	Total

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:12:58
Página.: 1

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92	Pessoal e Encargos Sociais	54.534.800,16
Contribuições	4.399.672,68	Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Receita Patrimonial	281.462,00	Outras Despesas Correntes	48.779.987,36
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	4.008.491,43		
Transferências Correntes	81.607.304,98		
Outras Receitas Correntes	362.560,25		
Receitas Correntes Intra-orçamentárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS			
Contribuições Intra-orçamentárias	4.237.000,00		
Receita Patrimonial - Intra OFSS			
Receita Agropecuária - Intra OFSS			
Receita Industrial - Intra OFSS			
Receita de Serviços - Intra OFSS			
Transferências Correntes - Intra OFSS			
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.000.000,00		
		SUPERAVIT	5.445.391,74
Total.....:	109.060.179,26	Total.....:	109.060.179,26
SUPERAVIT	5.445.391,74		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	10.300,00	Investimentos	9.330.712,53
Alienação de Bens	300.000,00	Inversões Financeiras	
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	1.200.000,00
Transferências de Capital	5.870.639,00	Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em	
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	1.095.618,21
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Operações de Crédito - Intra OFSS			
Alienação de Bens - Intra OFSS			
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS			
Transferências de Capital - Intra OFSS			
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS			
Total.....:	11.626.330,74	Total.....:	11.626.330,74
R E S U M O			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	102.823.179,26	Despesas Correntes	103.614.787,52
Receitas de Capital	6.180.939,00	Despesas de Capital	10.530.712,53
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	4.237.000,00	Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Ant	1.095.618,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.000.000,00		
Total Geral	115.241.118,26	Total Geral	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:20
Página.: 1

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.00	<u>Receitas Correntes</u>			102.823.179,26
1.1.00.00.00.00	<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		12.163.687,92	
1.1.10.00.00.00	<u>Impostos</u>	11.217.532,57		
1.1.13.00.00.00	<u>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</u>	2.817.070,22		
1.1.13.03.00.00	<u>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte</u>	2.817.070,22		
1.1.13.03.10.00	<u>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho</u>	2.778.652,49		
1.1.13.03.10.90	<u>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ</u>	2.778.652,49		
1.1.13.03.11.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	2.778.652,49		
1.1.13.03.40.00	<u>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer</u>	38.417,73		
1.1.13.03.40.90	<u>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer</u>	38.417,73		
1.1.13.03.41.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Terceiros	38.417,73		
1.1.18.00.00.00	<u>Impostos Espec?ficos de Estados/DF Municípios</u>	8.400.462,35		
1.1.18.01.00.00	<u>Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municípios</u>	2.756.899,33		
1.1.18.01.10.00	<u>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</u>	1.456.429,33		
1.1.18.01.10.90	<u>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P</u>	943.284,00		
1.1.18.01.11.01	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	943.284,00		
1.1.18.01.11.90	<u>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M</u>	5.000,00		
1.1.18.01.12.01	Multas e Juros de Mora - IPTU	5.000,00		
1.1.18.01.12.90	<u>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D</u>	333.540,00		
1.1.18.01.13.01	Receita Divida Ativa - IPTU	333.540,00		
1.1.18.01.13.90	<u>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D</u>	174.605,33		
1.1.18.01.14.01	Multas e Juros da Divida Ativa - IPTU	174.605,33		
1.1.18.01.40.00	<u>Imposto sobre Transmiss?o "Inter Vivos" de Bens Im?veis e</u>	1.300.470,00		
1.1.18.01.40.90	<u>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e</u>	1.300.470,00		
1.1.18.01.41.01	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imoveis - ITBI	1.300.470,00		
1.1.18.02.00.00	<u>Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Se</u>	5.643.563,02		
1.1.18.02.30.00	<u>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</u>	5.643.563,02		
1.1.18.02.30.90	<u>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</u>	5.476.427,02		
1.1.18.02.31.01	ISSQN - Principal - Arrecadação própria	4.669.286,02		
1.1.18.02.31.02	ISSQN - Principal - Repasse do Simples Nacional	807.141,00		
1.1.18.02.31.90	<u>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur</u>	64.301,00		
1.1.18.02.32.01	Multas e Juros ISSQN	64.301,00		
1.1.18.02.32.90	<u>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</u>	95.835,00		
1.1.18.02.33.01	Divida Ativa do ISSQN	95.835,00		
1.1.18.02.33.90	<u>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</u>	7.000,00		
1.1.18.02.34.01	Multas e Juros de Mora D.A ISSQN	7.000,00		
1.1.20.00.00.00	<u>Taxas</u>	943.655,35		
1.1.21.00.00.00	<u>Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia</u>	628.924,37		
1.1.21.01.00.00	<u>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</u>	628.924,37		
1.1.21.01.10.00	<u>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</u>	628.924,37		
1.1.21.01.10.90	<u>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal</u>	525.961,43		
1.1.21.01.11.01	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitaria	50.105,00		
1.1.21.01.11.02	Taxa de Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prest. Serv.	409.760,00		
1.1.21.01.11.03	Taxa de Apreensão e Deposito	3.914,00		
1.1.21.01.11.04	Taxa Funcionamento em Horário Especial	3.796,00		
1.1.21.01.11.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	13.506,43		
1.1.21.01.11.06	Taxa de Utilização Area de Dominio Publico	6.219,00		
1.1.21.01.11.07	Taxa para Liberação de Habite-se	7.161,00		
1.1.21.01.11.08	Taxa P/ Exercício do Com Ambulante ou Eventual	1.500,00		
1.1.21.01.11.09	Taxa Licença e Fiscaliz. Meio Ambiente	30.000,00		
1.1.21.01.11.90	<u>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros</u>	102.962,94		
1.1.21.01.12.01	Multas e Juros Taxa Fisc. Vig. Sanitario	500,00		
1.1.21.01.12.02	Multas e Juros de Mora D.A. Vig. Sanitaria	500,00		
1.1.21.01.12.03	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35.404,00		
1.1.21.01.12.04	Multas e Juros de Mora - Alvará	13.049,07		
1.1.21.01.12.05	Multas Disk Sossego	4.405,37		
1.1.21.01.12.06	Multas e Juros da D.A Outros Tributos	49.104,50		
1.1.22.00.00.00	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>	314.730,98		
1.1.22.01.00.00	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral</u>	314.730,98		
1.1.22.01.10.00	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>	314.730,98		
1.1.22.01.10.90	<u>Taxas pela Prestação de Serviços - Principal</u>	278.250,37		
1.1.22.01.11.01	Taxa de Cemitério	57.094,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:21
Página.: 2

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.1.22.01.11.02	Taxa de Limpeza Publica	77.703,00		
1.1.22.01.11.03	Taxa Para Locação de Espaço e Tendões	5.000,00		
1.1.22.01.11.05	Outras Taxas P/ Prestação de Serviços	70.000,00		
1.1.22.01.11.07	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	30.953,37		
1.1.22.01.11.08	Taxa de Aquisição de Edital de Licitação	2.500,00		
1.1.22.01.11.09	Taxa de Incrição Fest Bugres	35.000,00		
1.1.22.01.11.10	Taxa de Expediente	11.500,00		
1.1.22.01.11.11	Taxa de Serviços Agricultura Familiar	12.000,00		
1.1.22.01.11.13	Taxa de Emissão de Titulo Definitivo	5.480,61		
1.1.22.01.11.14	Taxa de Inscrição Teste Seletivo	7.500,00		
1.1.30.00.00.00	<u>Contribuição de Melhoria</u>	2.500,00		
1.1.30.00.10.00	<u>Contribuição de Melhoria</u>	1.000,00		
1.1.30.00.12.90	<u>Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa</u>	1.000,00		
1.1.30.00.13.01	Divida Ativa Contribuição de Melhoria	1.000,00		
1.1.38.00.00.00	<u>Contribuição de Melhoria - Espec?fica E/M</u>	1.500,00		
1.1.38.04.00.00	<u>Contribuição de Melhoria para Pavimenta??o e Obras Comp</u>	1.500,00		
1.1.38.04.10.00	<u>Contribuição de Melhoria para Pavimenta??o e Obras Comp</u>	1.500,00		
1.1.38.04.10.90	<u>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp</u>	1.500,00		
1.1.38.04.11.01	Contribuição de melhoria	1.500,00		
1.2.00.00.00.00	<u>Contribuições</u>		4.399.672,68	
1.2.10.00.00.00	<u>Contribuições Sociais</u>	3.552.622,68		
1.2.10.99.00.00	<u>Outras Contribuições Sociais</u>	32.622,68		
1.2.10.99.10.00	<u>Outras Contribuições Sociais</u>	32.622,68		
1.2.10.99.10.90	<u>Outras Contribuições Sociais - Principal</u>	32.622,68		
1.2.10.99.11.01	Contribuições de Doações Sociais	32.622,68		
1.2.18.00.00.00	<u>Contribuições Sociais espec?ficas de Estados, DF, Municípi</u>	3.520.000,00		
1.2.18.01.00.00	<u>Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade S</u>	3.520.000,00		
1.2.18.01.10.00	<u>CPSSS do Servidor Civil Ativo</u>	3.519.000,00		
1.2.18.01.10.90	<u>CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal</u>	3.519.000,00		
1.2.18.01.11.01	CPSS do Servidor Civil Ativo - Executivo	3.394.000,00		
1.2.18.01.11.02	CPSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo	100.000,00		
1.2.18.01.11.03	CPSS do Servidor Civil Ativo - BARRA-PREVI	25.000,00		
1.2.18.01.30.00	<u>CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas</u>	1.000,00		
1.2.18.01.30.90	<u>CPSSS do Servidor Pensionista - Principal</u>	1.000,00		
1.2.18.01.31.01	CPSS do Servidor Pensionista	1.000,00		
1.2.40.00.00.00	<u>Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?bli</u>	847.050,00		
1.2.40.00.10.00	<u>Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?bli</u>	847.050,00		
1.2.40.00.10.90	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi</u>	847.050,00		
1.2.40.00.11.01	Contribuição Serviço de Iluminação Pública	847.050,00		
1.3.00.00.00.00	<u>Receita Patrimonial</u>		281.462,00	
1.3.10.00.00.00	<u>Explora??o do Patrimonio Imobili?rio do Estado</u>	3.885,00		
1.3.10.01.00.00	<u>Alugu?is, Arrendamentos, Foros, Laud?mios, Tarifas de Oci</u>	3.885,00		
1.3.10.01.10.00	<u>Alugu?is e Arrendamentos</u>	3.885,00		
1.3.10.01.10.90	<u>Aluguéis e Arrendamentos - Principal</u>	3.885,00		
1.3.10.01.11.01	Alugueis de Imoveis Públicos	3.885,00		
1.3.20.00.00.00	<u>Valores Mobili?rios</u>	277.577,00		
1.3.21.00.00.00	<u>Juros e Corre??es Monet?rias</u>	277.577,00		
1.3.21.00.10.00	<u>Remunera??o de Dep?sit?s Banc?rios</u>	227.577,00		
1.3.21.00.10.90	<u>Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</u>	167.788,00		
1.3.21.00.11.01	Remuneração de Depositos Não Vinculados	20.000,00		
1.3.21.00.11.02	Remuneração Dep. Bancario - FUNDEB 60%	3.000,00		
1.3.21.00.11.03	Remuneração Dep. Bancario - FUNDEB 40%	4.288,00		
1.3.21.00.11.04	Remuneração de Outros Dep. Bancario vinculados	5.500,00		
1.3.21.00.11.05	Remuneração de Dep. Bancarios - Sa?de	50.000,00		
1.3.21.00.11.06	Remuneração de Dep. Bancarios - Educação	50.000,00		
1.3.21.00.11.07	Remuneração de Dep. Bancarios - FNAS	20.000,00		
1.3.21.00.11.08	Remuneração de Deposito Bancario - Saude Proprio	5.000,00		
1.3.21.00.11.09	Remuneração de Deposito Bancarios - FUNDEB 40%	10.000,00		
1.3.21.00.11.10	<u>Remuneração de Deposito Bancarios FUNDEB 60%</u>	59.789,00		
1.3.21.00.11.11	Remuneração de Deposito Bancario - FNDE	1.500,00		
1.3.21.00.11.12	Remuneração de Deposito Bancario - FETHAB	3.000,00		
1.3.21.00.11.13	Remuneração de Deposito Bancario - TRANSP. ESCOLAR EST	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:21
Página.: 3

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.3.21.00.11.14	Remuneração Deposito Bancario - ILUMIN. PUBLICA	3.000,00		
1.3.21.00.11.15	Remuneração de Deposito Bancario - SAUDE INVESTIMENTO	20.000,00		
1.3.21.00.11.16	Remuneração transferencia SUS estado	7.000,00		
1.3.21.00.11.17	Remuneração de Transferencia de Recursos FEAS	300,00		
1.3.21.00.11.18	Remuneração transf. fundo a fundo BLC custeio	8.500,00		
1.3.21.00.11.19	Remuneração Transporte Escolar Estado	500,00		
1.3.21.00.11.20	Rendimentos de Recursos Vinculados Outros	12.989,00		
1.3.21.00.40.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00		
1.3.21.00.40.90	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00		
1.3.21.00.41.01	Remun. Dep. Bancario RPPS - Renda Fixa	50.000,00		
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços		4.008.491,43	
1.6.10.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43		
1.6.10.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43		
1.6.10.01.10.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43		
1.6.10.01.10.90	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.006.911,43		
1.6.10.01.11.01	Serviços Distribuição de Agua	3.985.747,43		
1.6.10.01.11.02	Serviços Religação de Agua	2.000,00		
1.6.10.01.11.03	Serv. de Coleta Transp. Tratamento e Destino Final de Resíduos	11.664,00		
1.6.10.01.11.05	Outros Serviços	6.500,00		
1.6.10.01.11.06	Multas e Juros - Distribuição de Agua	1.000,00		
1.6.10.01.11.90	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.580,00		
1.6.10.01.12.01	Multas e Juros - Distribuição de Agua	1.580,00		
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes		81.607.304,98	
1.7.10.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	35.002.545,26		
1.7.18.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	35.002.545,26		
1.7.18.01.00.00	Participação na Receita da União	21.891.726,58		
1.7.18.01.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	18.504.387,38		
1.7.18.01.20.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	24.057.483,92		
1.7.18.01.21.01	Cota Parte do F.P.M	24.057.483,92		
1.7.18.01.28.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(5.553.096,54)		
1.7.18.01.29.01	Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	(5.553.096,54)		
1.7.18.01.30.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	969.027,22		
1.7.18.01.30.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	969.027,22		
1.7.18.01.31.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? 1% Cota e	969.027,22		
1.7.18.01.40.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	790.936,46		
1.7.18.01.40.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	790.936,46		
1.7.18.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? 1% Cota e	790.936,46		
1.7.18.01.50.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.627.375,52		
1.7.18.01.50.90	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.034.219,40		
1.7.18.01.51.01	Cota Parte ITR	2.034.219,40		
1.7.18.01.58.90	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(406.843,88)		
1.7.18.01.59.01	Dedução da Receita ITR - FUNDEB	(406.843,88)		
1.7.18.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.279.999,51		
1.7.18.02.10.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.211.321,51		
1.7.18.02.10.90	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.211.321,51		
1.7.18.02.11.01	Cota-Parte Recursos Hídricos	1.211.321,51		
1.7.18.02.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.763.347,00		
1.7.18.02.20.90	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.763.347,00		
1.7.18.02.21.01	Cota-Parte Recursos Minerais - CEFEM	1.763.347,00		
1.7.18.02.60.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	305.331,00		
1.7.18.02.60.90	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	305.331,00		
1.7.18.02.61.01	Cota-Parte Fundo Especial Petroleo-FEP	305.331,00		
1.7.18.03.00.00	Transferência DE RECURSOS DO SISTEMA Único DE Saúde	7.067.087,72		
1.7.18.03.10.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	7.067.087,72		
1.7.18.03.10.90	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.855.386,93		
1.7.18.03.11.01	PAB - Fixo - FNS BLATB	1.103.694,85		
1.7.18.03.11.02	Programa de Saude da Familia - PSF - FNS BLATB	333.729,97		
1.7.18.03.11.03	PACS - FNS BLATB	389.981,21		
1.7.18.03.11.04	Incentivo Ações Basicas Vigilância Sanitária - FNS BLVGS	346.819,07		
1.7.18.03.11.05	Farmacia Basica - FNS BLAFB	497.391,96		
1.7.18.03.11.06	IAPÍ - Incent. Assist. Amb., Hospitalar e Apoio a População Indígena	22.693,00		
1.7.18.03.11.07	NASF - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	161.076,87		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:21
Página.: 4

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.18.03.11.10	Alimentação e Nutrição	4.211.700,79		
1.7.18.03.11.11	Teto Mun. M.A.C Ambulatorio e Hospitalar	3.920.800,83		
1.7.18.03.11.12	Saude Bucal - SB	65.000,00		
1.7.18.03.11.13	Alimentação e Nutrição	25.667,89		
1.7.18.03.11.14	Outras Transferencias do SUS	62.393,77		
1.7.18.03.11.15	Teto Mun. Rede Saúde Mental - RSME	16.674,00		
1.7.18.03.11.16	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.164,30		
1.7.18.03.11.17	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	10.000,00		
1.7.18.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.814.366,85		
1.7.18.05.10.00	Transferências do Sal?rio-Educa??o	1.040.876,57		
1.7.18.05.10.90	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.040.876,57		
1.7.18.05.11.01	Transferencias do Salario Educação	1.040.876,57		
1.7.18.05.20.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	5.000,00		
1.7.18.05.21.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	5.000,00		
1.7.18.05.21.01	Transferencias Recursos - PDDE	5.000,00		
1.7.18.05.30.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	474.418,82		
1.7.18.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	474.418,82		
1.7.18.05.31.01	Transferencias Diretas - PNAE	474.418,82		
1.7.18.05.40.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	138.849,94		
1.7.18.05.40.90	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	138.849,94		
1.7.18.05.41.01	Transferencias Diretas PNATE	138.849,94		
1.7.18.05.90.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desem	155.221,52		
1.7.18.05.90.90	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desem	155.221,52		
1.7.18.05.91.01	Outras Transferencias do - FNDE	155.221,52		
1.7.18.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desonera??o – LC Nº 8	66.518,21		
1.7.18.06.10.00	Transferência Financeira do ICMS – Desonera??o – LC Nº 8	66.518,21		
1.7.18.06.10.90	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87	83.147,77		
1.7.18.06.11.01	Transferencias Financeira LC 87/96	83.147,77		
1.7.18.06.18.90	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87	(16.629,56)		
1.7.18.06.19.01	Dedução LC 87/96 - FUNDEB	(16.629,56)		
1.7.18.10.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	83.116,89		
1.7.18.10.10.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	50.750,16		
1.7.18.10.10.90	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	50.750,16		
1.7.18.10.11.01	Transf. da união para o Sistema Unico de Saúde - SUS	50.750,16		
1.7.18.10.90.00	Outras Transferências de Convênios da União	32.366,73		
1.7.18.10.90.90	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	32.366,73		
1.7.18.10.91.01	Transferencias de Outros Convenios da União	32.366,73		
1.7.18.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist?n	654.729,50		
1.7.18.12.10.90	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	654.729,50		
1.7.18.12.11.01	Transf. IGD Bolsa Família	83.518,00		
1.7.18.12.11.04	Transf. da Proteção Social Especial de Media Complexidade	460.492,92		
1.7.18.12.11.05	Transf. da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	83.402,58		
1.7.18.12.11.06	Transf. Programa ACESSUAS	11.116,00		
1.7.18.12.11.07	Outras Transf. Recursos FNAS	16.200,00		
1.7.18.99.00.00	Outras Transferências da União	145.000,00		
1.7.18.99.10.00	Outras Transferências da União	145.000,00		
1.7.18.99.10.90	Outras Transferências da União - Principal	145.000,00		
1.7.18.99.11.04	Transf. União FEST BUGRES	100.000,00		
1.7.18.99.11.05	Outras Transf. da União	45.000,00		
1.7.20.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	29.998.692,33		
1.7.28.00.00.00	Transferências dos Estados - Espec?fica E/M	29.998.692,33		
1.7.28.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	24.527.930,46		
1.7.28.01.10.00	Cota-Parte do ICMS	20.203.407,08		
1.7.28.01.10.90	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.240.868,89		
1.7.28.01.11.01	Cota-Parte ICMS	25.240.868,89		
1.7.28.01.18.90	Cota-Parte do ICMS - DEDUÇÃO do Principal	(5.037.461,81)		
1.7.28.01.19.01	Dedução - Lei 87/96 - FUNDEB	(5.037.461,81)		
1.7.28.01.20.00	Cota-Parte do IPVA	2.121.276,44		
1.7.28.01.20.90	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.651.595,55		
1.7.28.01.21.01	Cota-Parte IPVA	2.651.595,55		
1.7.28.01.28.90	Cota-Parte do IPVA - DEDUÇÃO do Principal	(530.319,11)		
1.7.28.01.29.01	Dedução IPVA - FUNDEB	(530.319,11)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:21
Página.: 5

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.28.01.30.00	<u>Cota-Parte do IPI - Municípios</u>	210.322,41		
1.7.28.01.30.90	<u>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</u>	262.903,01		
1.7.28.01.31.01	Cota-Parte IPI Exportação	262.903,01		
1.7.28.01.38.90	<u>Cota-Parte do IPI - Municípios - DEDUÇÃO do Principal</u>	(52.580,60)		
1.7.28.01.39.01	Dedução IPI Exportação - FUNDEB	(52.580,60)		
1.7.28.01.40.00	<u>Cota-Parte da Contribuição de Intervenções no Domínio Econômico</u>	49.509,53		
1.7.28.01.40.90	<u>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico</u>	49.509,53		
1.7.28.01.41.01	Transferência CIDE	49.509,53		
1.7.28.01.50.00	<u>Outras Participações na Receita dos Estados</u>	1.943.415,00		
1.7.28.01.50.90	<u>Outras Participações na Receita dos Estados - Principal</u>	1.943.415,00		
1.7.28.01.51.01	Transferência FETHAB	1.390.574,00		
1.7.28.01.51.02	Transferência FETHAB Educação	552.841,00		
1.7.28.03.00.00	<u>Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde</u>	3.897.744,93		
1.7.28.03.10.00	<u>Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde</u>	3.897.744,93		
1.7.28.03.10.90	<u>Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde</u>	3.897.744,93		
1.7.28.03.11.01	Farmácia Básica	50.240,93		
1.7.28.03.11.02	Programa de Saúde da Família - PSF	318.431,00		
1.7.28.03.11.03	Saúde Bucal	22.500,00		
1.7.28.03.11.04	Média e Alta/Microregionalização Port. 112/61	41.844,00		
1.7.28.03.11.05	PASCAR	13.948,00		
1.7.28.03.11.06	PAICI	159.408,00		
1.7.28.03.11.07	Média e Alta Complexidade	3.229.573,00		
1.7.28.03.11.08	Incentivo ao Alcançe de Metas da Atenção Básica	61.800,00		
1.7.28.99.00.00	<u>Outras Transferências dos Estados</u>	1.573.016,94		
1.7.28.99.10.00	<u>Outras Transferências dos Estados</u>	1.573.016,94		
1.7.28.99.10.90	<u>Outras Transferências dos Estados - Principal</u>	1.573.016,94		
1.7.28.99.11.01	Transf. Transporte Escolar	1.316.720,94		
1.7.28.99.11.02	Transferências - FEAS	107.618,00		
1.7.28.99.11.03	Outras Transferências do Estado	70.083,00		
1.7.28.99.11.04	Transf. Recursos para o Fundo Mun. de Investimento Social	10.000,00		
1.7.28.99.11.05	Transf. Programa Criança Feliz	66.595,00		
1.7.28.99.11.06	Transf. do BPC na Escola	2.000,00		
1.7.50.00.00.00	<u>Transferências de Outras Instituições Públicas</u>	16.606.067,39		
1.7.58.00.00.00	<u>Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas</u>	16.606.067,39		
1.7.58.01.00.00	<u>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento</u>	16.606.067,39		
1.7.58.01.10.00	<u>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento</u>	16.606.067,39		
1.7.58.01.10.90	<u>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento</u>	16.606.067,39		
1.7.58.01.11.01	Transferência do FUNDEB	16.606.067,39		
1.9.00.00.00.00	<u>Outras Receitas Correntes</u>		362.560,25	
1.9.10.00.00.00	<u>Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais</u>	102.500,00		
1.9.10.01.00.00	<u>Multas Previstas em Legislação Específica</u>	102.500,00		
1.9.10.01.10.00	<u>Multas Previstas em Legislação Específica</u>	102.500,00		
1.9.10.01.10.90	<u>Multas Previstas em Legislação Específica - Principal</u>	102.500,00		
1.9.10.01.11.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - ALVARÁ	2.500,00		
1.9.10.01.11.05	Multas de Trânsito	100.000,00		
1.9.20.00.00.00	<u>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</u>	50.000,00		
1.9.21.00.00.00	<u>Indenizações</u>	50.000,00		
1.9.21.99.00.00	<u>Outras Indenizações</u>	50.000,00		
1.9.21.99.10.00	<u>Outras Indenizações</u>	50.000,00		
1.9.21.99.10.90	<u>Outras Indenizações - Principal</u>	50.000,00		
1.9.21.99.11.01	Outras Indenizações - Prefeitura	50.000,00		
1.9.90.00.00.00	<u>Demais Receitas Correntes</u>	210.060,25		
1.9.90.99.00.00	<u>Outras Receitas</u>	210.060,25		
1.9.90.99.10.00	<u>Outras Receitas - Primárias</u>	210.060,25		
1.9.90.99.10.90	<u>Outras Receitas - Primárias - Principal</u>	210.060,25		
1.9.90.99.11.01	Patrocínio FEST BUGRES	150.000,00		
1.9.90.99.11.02	Outras Receitas Eventuais	6.500,00		
1.9.90.99.11.03	Cont. de Terceiros ao Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	53.560,25		
2.0.00.00.00.00	<u>Receitas de Capital</u>			6.180.939,00
2.1.00.00.00.00	<u>Operações de Crédito</u>		10.300,00	
2.1.10.00.00.00	<u>Operações de Crédito - Mercado Interno</u>	10.300,00		
2.1.19.00.00.00	<u>Outras Operações de Crédito - Mercado Interno</u>	10.300,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:21
Página.: 6

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
2.1.19.00.10.00	<u>Outras Operações de Crédito - Mercado Interno</u>	10.300,00		
2.1.19.00.10.90	<u>Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</u>	10.300,00		
2.1.19.00.11.01	Operação de Crédito Interna	10.300,00		
2.2.00.00.00.00	<u>Alienação de Bens</u>		300.000,00	
2.2.09.00.00.00	<u>Alienação de Bens Móveis</u>	300.000,00		
2.2.09.99.00.00	<u>Alienação de Bens Móveis</u>	300.000,00		
2.2.09.99.90.00	<u>Alienação de Bens Móveis</u>	300.000,00		
2.2.09.99.99.90	<u>Alienação de Bens Móveis</u>	300.000,00		
2.2.10.00.00.01	Alienação de Bens - Veículos	250.000,00		
2.2.10.00.00.02	Alienação de Bens - Equipamentos	50.000,00		
2.4.00.00.00.00	<u>Transferências de Capital</u>		5.870.639,00	
2.4.10.00.00.00	<u>Transferências da União e de suas Entidades</u>	3.891.444,00		
2.4.18.00.00.00	<u>Transferências da União</u>	3.891.444,00		
2.4.18.10.00.00	<u>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</u>	3.861.444,00		
2.4.18.10.50.00	<u>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas</u>	1.000.000,00		
2.4.18.10.50.90	<u>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas</u>	1.000.000,00		
2.4.18.10.51.01	Ampliação da Rede de Água, Captação, Tratamento e Rede de Esgoto	1.000.000,00		
2.4.18.10.90.00	<u>Outras Transferências de Convênios da União</u>	2.861.444,00		
2.4.18.10.90.90	<u>Outras Transferências de Convênios da União - Principal</u>	2.343.994,00		
2.4.18.10.91.01	Convênios para Obras de Infraestrutura Urbana	1.341.269,00		
2.4.18.10.91.03	Transf. Fundo Nacional de Hab. de Interesse Social FNHIS	45.000,00		
2.4.18.10.91.04	Transf. Prog. Subsídio e Habit. de Interesse Social - PSH	40.000,00		
2.4.18.10.91.05	Transf. Obras de Infraestrutura Turística	257.725,00		
2.4.18.10.91.06	Transf. Ministério Agric. Pec. e Abastecimento - MAPA	200.000,00		
2.4.18.10.91.07	Transf. de Outros Convênios com a União	30.000,00		
2.4.18.10.91.08	Projeto Recicla	250.000,00		
2.4.18.10.91.09	Const. Equip. Prática De Esportes	180.000,00		
2.4.18.10.91.10	Convênios p/ Aquis. de Veículos e Equipamentos	517.450,00		
2.4.18.99.00.00	<u>Outras Transferências da União</u>	30.000,00		
2.4.18.99.10.00	<u>Outras Transferências da União</u>	30.000,00		
2.4.18.99.10.90	<u>Outras Transferências da União - Principal</u>	30.000,00		
2.4.18.99.11.01	Outras Transf. da União	30.000,00		
2.4.20.00.00.00	<u>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</u>	1.979.195,00		
2.4.28.00.00.00	<u>Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades</u>	1.979.195,00		
2.4.28.05.00.00	<u>Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação</u>	1.250.000,00		
2.4.28.05.10.00	<u>Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação</u>	1.250.000,00		
2.4.28.05.10.90	<u>Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação</u>	1.250.000,00		
2.4.28.05.11.01	Construção PRO-INFANCIA	1.000.000,00		
2.4.28.05.11.02	Aquisição de veículos e equipamentos	250.000,00		
2.4.28.10.00.00	<u>Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal</u>	729.195,00		
2.4.28.10.90.00	<u>Outras Transferências de Convênio dos Estados</u>	729.195,00		
2.4.28.10.90.90	<u>Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal</u>	729.195,00		
2.4.28.10.91.01	Outras Transf. de Convênios com o Estado	60.000,00		
2.4.28.10.91.03	Revitalização Lagoa Azul	669.195,00		
7.0.00.00.00.00	<u>Receitas Correntes Intra-orçamentárias</u>			4.237.000,00
7.2.00.00.00.00	<u>Contribuições Intra-orçamentárias</u>		4.237.000,00	
7.2.10.00.00.00	<u>Contribuições Sociais Intra-orçamentárias</u>	4.237.000,00		
7.2.18.00.00.00	<u>Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios</u>	4.237.000,00		
7.2.18.03.00.00	<u>CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUI</u>	4.237.000,00		
7.2.18.03.10.00	<u>CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo</u>	4.237.000,00		
7.2.18.03.10.90	<u>CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</u>	4.237.000,00		
7.2.18.03.11.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	4.057.000,00		
7.2.18.03.11.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	150.000,00		
7.2.18.03.11.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - BARRA PREVI	30.000,00		
9.0.00.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>			2.000.000,00
9.9.00.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>		2.000.000,00	
9.9.80.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	2.000.000,00		
9.9.89.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	2.000.000,00		
9.9.89.99.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	2.000.000,00		
9.9.89.99.90.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	2.000.000,00		
9.9.89.99.99.90	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	2.000.000,00		
9.9.90.00.00.01	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.000.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:16:21
Página.: 7

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001

ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
TOTAL				115.241.118,26

RESUMO	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92
Contribuições	4.399.672,68
Receita Patrimonial	281.462,00
Receita de Serviços	4.008.491,43
Transferências Correntes	81.607.304,98
Outras Receitas Correntes	362.560,25
Total da Receitas Correntes	102.823.179,26
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	10.300,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	5.870.639,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total da Receitas de Capital	6.180.939,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	
Contribuições Intra-orçamentárias	4.237.000,00
Total da Receitas Correntes Intra-orçamentárias	4.237.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.000.000,00
Total da Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.000.000,00
Total da Geral	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:26:16
Página.: 1

QUADRO DE CONSOLIDAÇÃO GERAL - NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00. . .		Despesas Correntes			103.614.787,52
3.1.00. . .		Pessoal e Encargos Sociais			54.534.800,16
3.1.71. . .		Transferências a Consórcios Públicos mediante contr			5.000,00
3.1.71. . .	18010000000	Transferências a Consórcios Públicos mediante contr		5.000,00	
3.1.90. . .		Aplicações Diretas			51.870.871,58
3.1.90. . .	18010000000	Aplicações Diretas		7.733.000,00	
3.1.90. . .	16600000000	Aplicações Diretas		7.589,00	
3.1.90. . .	16210000000	Aplicações Diretas		666.151,00	
3.1.90. . .	16001002000	Aplicações Diretas		2.283.216,79	
3.1.90. . .	15400000000	Aplicações Diretas		2.426.696,40	
3.1.90. . .	15001001000	Aplicações Diretas		3.554.005,00	
3.1.90. . .	15001002000	Aplicações Diretas		7.788.294,72	
3.1.90. . .	15401070000	Aplicações Diretas		10.997.694,63	
3.1.90. . .	15000000000	Aplicações Diretas		16.414.224,04	
3.1.91. . .		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão			2.658.928,58
3.1.91. . .	16001002000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		27.579,00	
3.1.91. . .	18010000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		40.000,00	
3.1.91. . .	15001001000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		240.300,00	
3.1.91. . .	15400000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		304.988,00	
3.1.91. . .	15001002000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		647.476,99	
3.1.91. . .	15401070000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		679.370,76	
3.1.91. . .	15000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão		719.213,83	
3.2.00. . .		Juros e Encargos da Dívida			300.000,00
3.2.90. . .		Aplicações Diretas			300.000,00
3.2.90. . .	15000000000	Aplicações Diretas		300.000,00	
3.3.00. . .		Outras Despesas Correntes			48.779.987,36
3.3.30. . .		Transferências a Estados e ao Distrito Federal			251.873,00
3.3.30. . .	15000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		251.873,00	
3.3.50. . .		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucra			319.100,00
3.3.50. . .	15001001000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucra		10.500,00	
3.3.50. . .	15001002000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucra		110.000,00	
3.3.50. . .	15000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucra		198.600,00	
3.3.70. . .		Transferências a Instituições Multigovernamentais Na			780.200,00
3.3.70. . .	15001001000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Na		50.000,00	
3.3.70. . .	16210000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Na		57.500,00	
3.3.70. . .	16001002000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Na		100.000,00	
3.3.70. . .	15000000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Na		165.235,00	
3.3.70. . .	15001002000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Na		407.465,00	
3.3.71. . .		Transferências a Consórcios Públicos mediante contr			3.000,00
3.3.71. . .	18010000000	Transferências a Consórcios Públicos mediante contr		3.000,00	
3.3.90. . .		Aplicações Diretas			47.425.814,36
3.3.90. . .	15690000000	Aplicações Diretas		1.790.866,85	
3.3.90. . .	16610000000	Aplicações Diretas		180.513,00	
3.3.90. . .	17000000000	Aplicações Diretas		232.799,00	
3.3.90. . .	16600000000	Aplicações Diretas		571.640,50	
3.3.90. . .	17510000000	Aplicações Diretas		850.050,00	
3.3.90. . .	15750000000	Aplicações Diretas		946.654,94	
3.3.90. . .	17590000000	Aplicações Diretas		1.946.415,00	
3.3.90. . .	15400000000	Aplicações Diretas		2.064.605,60	
3.3.90. . .	15001001000	Aplicações Diretas		2.622.306,06	
3.3.90. . .	16210000000	Aplicações Diretas		2.874.093,93	
3.3.90. . .	16001002000	Aplicações Diretas		4.464.042,09	
3.3.90. . .	18010000000	Aplicações Diretas		621.000,00	
3.3.90. . .	15000000000	Aplicações Diretas		19.381.543,91	
3.3.90. . .	15001002000	Aplicações Diretas		8.879.283,48	
4.0.00. . .		Despesas de Capital			10.530.712,53
4.4.00. . .		Investimentos			9.330.712,53
4.4.71. . .		Transferências a Consórcios Públicos mediante contr			3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:26:59
Página.: 2

QUADRO DE CONSOLIDAÇÃO GERAL - NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
4.4.71. . .	18010000000	Transferências a Consórcios Públicos mediante contr		3.000,00	
4.4.90. . .		Aplicações Diretas			9.327.712,53
4.4.90. . .	15750000000	Aplicações Diretas		1.373.566,00	
4.4.90. . .	17000000000	Aplicações Diretas		5.141.078,53	
4.4.90. . .	16610000000	Aplicações Diretas		6.000,00	
4.4.90. . .	16001002000	Aplicações Diretas		10.000,00	
4.4.90. . .	17540000000	Aplicações Diretas		10.300,00	
4.4.90. . .	18010000000	Aplicações Diretas		20.000,00	
4.4.90. . .	16010000000	Aplicações Diretas		20.000,00	
4.4.90. . .	15690000000	Aplicações Diretas		25.000,00	
4.4.90. . .	16600000000	Aplicações Diretas		95.500,00	
4.4.90. . .	15400000000	Aplicações Diretas		150.000,00	
4.4.90. . .	15001002000	Aplicações Diretas		174.250,00	
4.4.90. . .	15001001000	Aplicações Diretas		200.000,00	
4.4.90. . .	15000000000	Aplicações Diretas		2.102.018,00	
4.6.00. . .		Amortização da Dívida			1.200.000,00
4.6.90. . .		Aplicações Diretas			1.200.000,00
4.6.90. . .	15000000000	Aplicações Diretas		1.200.000,00	
9.0.00. . .		Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em E			1.095.618,21
9.9.00. . .		Reserva de Contingência			1.095.618,21
9.9.99. . .		A Definir (ou Reserva de Contingência)			1.095.618,21
9.9.99. . .	15000000000	A Definir (ou Reserva de Contingência)		520.618,21	
9.9.99. . .	18010000000	A Definir (ou Reserva de Contingência)		575.000,00	
				TOTAL	115.241.118,26

RESUMO

Pessoal e Encargos Sociais	54.534.800,16
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Outras Despesas Correntes	48.779.987,36
TOTAL DAS Despesas Correntes	103.614.787,52
Investimentos	9.330.712,53
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL	10.530.712,53
Reserva de Contingência	1.095.618,21
***** TOTAL GERAL *****	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:55:59
Página.: 1

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
031	Ação Legislativa	4.220.763,35	0,00	0,00	4.220.763,35
121	Planejamento e Orçamento	421.828,00	0,00	0,00	421.828,00
122	Administração Geral	28.540.177,02	20.000,00	0,00	28.560.177,02
124	Controle Interno	777.418,88	0,00	0,00	777.418,88
125	Normatização e Fiscalização	30.400,00	12.000,00	0,00	42.400,00
126	Tecnologia da Informação	192.079,00	0,00	0,00	192.079,00
128	Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
131	Comunicação Social	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	459.686,00	97.884,00	0,00	557.570,00
244	Assistência Especial	2.560.947,50	751.358,50	0,00	3.312.306,00
272	Previdência do Regime Estatutário	7.570.000,00	0,00	0,00	7.570.000,00
301	Atenção Básica	1.985.513,62	2.642.035,76	0,00	4.627.549,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.647.728,59	6.471.398,05	0,00	18.119.126,64
303	Suporte Profilático e Terapêutico	306.198,00	801.464,00	0,00	1.107.662,00
304	Vigilância Sanitária	435.368,00	493.596,00	0,00	928.964,00
305	Vigilância Epidemiológica	140.619,00	74.089,00	0,00	214.708,00
361	Ensino Fundamental	3.793.376,06	19.458.084,27	0,00	23.251.460,33
364	Ensino Superior	135.094,00	0,00	0,00	135.094,00
365	Educação Infantil	1.562.551,00	1.854.199,91	0,00	3.416.750,91
392	Difusão Cultural	164.520,00	0,00	0,00	164.520,00
451	Infra-estrutura Urbana	597.000,00	2.340.820,00	0,00	2.937.820,00
452	Serviços Urbanos	3.198.770,00	300.000,00	0,00	3.498.770,00
482	Habitação Urbana	100.000,00	85.000,00	0,00	185.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	395.611,00	1.000.000,00	0,00	1.395.611,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	669.195,00	0,00	719.195,00
542	Controle Ambiental	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
606	Extensão Rural	306.211,00	0,00	0,00	306.211,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	390.000,00	0,00	400.000,00
691	Promoção Comercial	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00
695	Turismo	410.000,00	288.524,00	0,00	698.524,00
782	Transporte Rodoviário	1.499.103,57	2.113.962,53	10.300,00	3.623.366,10
811	Desporto de Rendimento	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
812	Desporto Comunitário	754.125,44	0,00	0,00	754.125,44
843	Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
999	Reserva de Contingência	1.095.618,21	0,00	0,00	1.095.618,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:56:02
Página.: 2

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
Total Anexo Emitido.....:		74.937.207,24	40.293.611,02	10.300,00	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:46
Página.: 1

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
1.1.10.00.00.00	Impostos	
1.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
1.1.13.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.13.03.10.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.13.03.10.90	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.13.03.11.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	
1.1.13.03.40.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.13.03.40.90	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.13.03.41.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Terceiros	
1.1.18.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.18.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.18.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.18.01.10.90	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.18.01.11.01	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	
1.1.18.01.11.90	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.18.01.12.01	Multas e Juros de Mora - IPTU	
1.1.18.01.12.90	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.18.01.13.01	Receita Dívida Ativa - IPTU	
1.1.18.01.13.90	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.18.01.14.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - IPTU	
1.1.18.01.40.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	
1.1.18.01.40.90	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	
1.1.18.01.41.01	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - IPTU	
1.1.18.02.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.18.02.30.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.18.02.30.90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.18.02.31.01	ISSQN - Principal - Arrecadação própria	
1.1.18.02.31.02	ISSQN - Principal - Repasse do Simples Nacional	
1.1.18.02.31.90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
1.1.18.02.32.01	Multas e Juros ISSQN	
1.1.18.02.32.90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
1.1.18.02.33.01	Dívida Ativa do ISSQN	
1.1.18.02.33.90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
1.1.18.02.34.01	Multas e Juros de Mora D.A ISSQN	
1.1.20.00.00.00	Taxas	
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.21.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.21.01.10.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.21.01.10.90	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principais	
1.1.21.01.11.01	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	
1.1.21.01.11.02	Taxa de Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prest. S	
1.1.21.01.11.03	Taxa de Apreensão e Depósito	
1.1.21.01.11.04	Taxa Funcionamento em Horário Especial	
1.1.21.01.11.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	
1.1.21.01.11.06	Taxa de Utilização Área de Domínio Público	
1.1.21.01.11.07	Taxa para Liberação de Habite-se	
1.1.21.01.11.08	Taxa P/ Exercício do Com Ambulante ou Eventual	
1.1.21.01.11.09	Taxa Licença e Fiscaliz. Meio Ambiente	
1.1.21.01.11.90	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	
1.1.21.01.12.01	Multas e Juros Taxa Fisc. Vig. Sanitário	
1.1.21.01.12.02	Multas e Juros de Mora D.A. Vig. Sanitária	
1.1.21.01.12.03	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	
1.1.21.01.12.04	Multas e Juros de Mora - Alvará	
1.1.21.01.12.05	Multas Disk Sossego	
1.1.21.01.12.06	Multas e Juros da D.A Outros Tributos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:47
Página.: 2

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.22.00.00.00	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>	
1.1.22.01.00.00	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral</u>	
1.1.22.01.10.00	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>	
1.1.22.01.10.90	<u>Taxas pela Prestação de Serviços - Principal</u>	
1.1.22.01.11.01	Taxa de Cemitério	
1.1.22.01.11.02	Taxa de Limpeza Publica	
1.1.22.01.11.03	Taxa Para Locação de Espaço e Tendias	
1.1.22.01.11.05	Outras Taxas P/ Prestação de Serviços	
1.1.22.01.11.07	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	
1.1.22.01.11.08	Taxa de Aquisição de Edital de Licitação	
1.1.22.01.11.09	Taxa de Incrição Fest Bugres	
1.1.22.01.11.10	Taxa de Expediente	
1.1.22.01.11.11	Taxa de Serviços Agricultura Familiar	
1.1.22.01.11.13	Taxa de Emissão de Título Definitivo	
1.1.22.01.11.14	Taxa de Incrição Teste Seletivo	
1.1.30.00.00.00	<u>Contribuição de Melhoria</u>	
1.1.30.00.10.00	<u>Contribuição de Melhoria</u>	
1.1.30.00.12.90	<u>Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa</u>	
1.1.30.00.13.01	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	
1.1.38.00.00.00	<u>Contribuição de Melhoria - Específica E/M</u>	
1.1.38.04.00.00	<u>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras</u>	
1.1.38.04.10.00	<u>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras</u>	
1.1.38.04.10.90	<u>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras</u>	
1.1.38.04.11.01	Contribuição de melhoria	
1.2.00.00.00.00	<u>Contribuições</u>	
1.2.10.00.00.00	<u>Contribuições Sociais</u>	
1.2.10.99.00.00	<u>Outras Contribuições Sociais</u>	
1.2.10.99.10.00	<u>Outras Contribuições Sociais</u>	
1.2.10.99.10.90	<u>Outras Contribuições Sociais - Principal</u>	
1.2.10.99.11.01	Contribuições de Doações Sociais	
1.2.18.00.00.00	<u>Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios</u>	
1.2.18.01.00.00	<u>Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social</u>	
1.2.18.01.10.00	<u>CPSS do Servidor Civil Ativo</u>	
1.2.18.01.10.90	<u>CPSS do Servidor Civil Ativo - Principal</u>	
1.2.18.01.11.01	CPSS do Servidor Civil Ativo - Executivo	
1.2.18.01.11.02	CPSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo	
1.2.18.01.11.03	CPSS do Servidor Civil Ativo - BARRA-PREVI	
1.2.18.01.30.00	<u>CPSS do Servidor Civil - Pensionistas</u>	
1.2.18.01.30.90	<u>CPSS do Servidor Pensionista - Principal</u>	
1.2.18.01.31.01	CPSS do Servidor Pensionista	
1.2.40.00.00.00	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</u>	
1.2.40.00.10.00	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</u>	
1.2.40.00.10.90	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</u>	
1.2.40.00.11.01	Contribuição Serviço de Iluminação Pública	
1.3.00.00.00.00	<u>Receita Patrimonial</u>	
1.3.10.00.00.00	<u>Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado</u>	
1.3.10.01.00.00	<u>Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laureamentos, Tarifas de Exploração</u>	
1.3.10.01.10.00	<u>Aluguéis e Arrendamentos</u>	
1.3.10.01.10.90	<u>Aluguéis e Arrendamentos - Principal</u>	
1.3.10.01.11.01	Aluguéis de Imóveis Públicos	
1.3.20.00.00.00	<u>Valores Mobiliários</u>	
1.3.21.00.00.00	<u>Juros e Correções Monetárias</u>	
1.3.21.00.10.00	<u>Remuneração de Depósitos Bancários</u>	
1.3.21.00.10.90	<u>Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</u>	
1.3.21.00.11.01	Remuneração de Depósitos Não Vinculados	
1.3.21.00.11.02	Remuneração Dep. Bancário - FUNDEB 60%	
1.3.21.00.11.03	Remuneração Dep. Bancário - FUNDEB 40%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:47
Página.: 3

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.21.00.11.04	Remuneração de Outros Dep. Bancario vinculados	
1.3.21.00.11.05	Remuneração de Dep. Bancarios - Saúde	
1.3.21.00.11.06	Remuneração de Dep. Bancarios - Educação	
1.3.21.00.11.07	Remuneração de Dep. Bancarios - FNAS	
1.3.21.00.11.08	Remuneração de Deposito Bancario - Saude Proprio	
1.3.21.00.11.09	Remuneração de Deposito Bancarios - FUNDEB 40%	
1.3.21.00.11.10	Remuneração de Deposito Bancarios FUNDEB 60%	
1.3.21.00.11.11	Remuneração de Deposito Bancario - FNDE	
1.3.21.00.11.12	Remuneração de Deposito Bancario - FETHAB	
1.3.21.00.11.13	Remuneração de Deposito Bancario - TRANSP. ESC	
1.3.21.00.11.14	Remuneração Deposito Bancario - ILUMIN. PUBLICA	
1.3.21.00.11.15	Remuneração de Deposito Bancario - SAUDE INVES	
1.3.21.00.11.16	Remuneração transferencia SUS estado	
1.3.21.00.11.17	Remuneração de Transferencia de Recursos FEAS	
1.3.21.00.11.18	Remuneração transf. fundo a fundo BLC custeio	
1.3.21.00.11.19	Remuneração Transporte Escolar Estado	
1.3.21.00.11.20	Rendimentos de Recursos Vinculados Outros	
1.3.21.00.40.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pro	
1.3.21.00.40.90	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	
1.3.21.00.41.01	Remun. Dep. Bancario RPPS - Renda Fixa	
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.10.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.10.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.10.01.10.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.10.01.10.90	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	
1.6.10.01.11.01	Serviços Distribuição de Agua	
1.6.10.01.11.02	Serviços Religação de Agua	
1.6.10.01.11.03	Serv. de Coleta Transp. Tratamento e Destino Final d	
1.6.10.01.11.05	Outros Serviços	
1.6.10.01.11.06	Multas e Juros - Distribuição de Agua	
1.6.10.01.11.90	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	
1.6.10.01.12.01	Multas e Juros - Distribuição de Agua	
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.10.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.18.00.00.00	Transferências da União - Espec?fica E/M	
1.7.18.01.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.18.01.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	
1.7.18.01.20.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	
1.7.18.01.21.01	Cota Parte do F.P.M	
1.7.18.01.28.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	
1.7.18.01.29.01	Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	
1.7.18.01.30.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	
1.7.18.01.30.90	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municíp	
1.7.18.01.31.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municíp	
1.7.18.01.40.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	
1.7.18.01.40.90	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	
1.7.18.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municíp	
1.7.18.01.50.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	
1.7.18.01.50.90	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	
1.7.18.01.51.01	Cota Parte ITR	
1.7.18.01.58.90	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	
1.7.18.01.59.01	Dedução da Receita ITR - FUNDEB	
1.7.18.02.00.00	Transferência da Compensa??o Financeira pela Explo	
1.7.18.02.10.00	Cota-parte da Compensa??o Financeira de Recursos	
1.7.18.02.10.90	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurs	
1.7.18.02.11.01	Cota-Parte Recursos Hidricos	
1.7.18.02.20.00	Cota-parte da Compensa??o Financeira de Recursos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:47
Página.: 4

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.18.02.20.90	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	
1.7.18.02.21.01	Cota-Parte Recursos Minerais - CEFEM	
1.7.18.02.60.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	
1.7.18.02.60.90	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP -	
1.7.18.02.61.01	Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP	
1.7.18.03.00.00	Transferência DE RECURSOS DO SISTEMA Único DE	
1.7.18.03.10.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	
1.7.18.03.10.90	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	
1.7.18.03.11.01	PAB - Fixo - FNS BLATB	
1.7.18.03.11.02	Programa de Saúde da Família - PSF - FNS BLATB	
1.7.18.03.11.03	PACS - FNS BLATB	
1.7.18.03.11.04	Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária - FNS	
1.7.18.03.11.05	Farmácia Básica - FNS BLAFB	
1.7.18.03.11.06	IAPB - Incent. Assist. Amb., Hospitalar e Apoio a P	
1.7.18.03.11.07	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
1.7.18.03.11.10	Alimentação e Nutrição	
1.7.18.03.11.11	Teto Mun. M.A.C Ambulatório e Hospitalar	
1.7.18.03.11.12	Saúde Bucal - SB	
1.7.18.03.11.13	Alimentação e Nutrição	
1.7.18.03.11.14	Outras Transferências do SUS	
1.7.18.03.11.15	Teto Mun. Rede Saúde Mental - RSME	
1.7.18.03.11.16	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.18.03.11.17	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	
1.7.18.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de De	
1.7.18.05.10.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.18.05.10.90	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.18.05.11.01	Transferências do Salário Educação	
1.7.18.05.20.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	
1.7.18.05.21.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	
1.7.18.05.21.01	Transferências Recursos - PDDE	
1.7.18.05.30.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	
1.7.18.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	
1.7.18.05.31.01	Transferências Diretas - PNAE	
1.7.18.05.40.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	
1.7.18.05.40.90	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	
1.7.18.05.41.01	Transferências Diretas PNATE	
1.7.18.05.90.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	
1.7.18.05.90.90	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	
1.7.18.05.91.01	Outras Transferências do - FNDE	
1.7.18.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC	
1.7.18.06.10.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC	
1.7.18.06.10.90	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	
1.7.18.06.11.01	Transferências Financeira LC 87/96	
1.7.18.06.18.90	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	
1.7.18.06.19.01	Dedução LC 87/96 - FUNDEB	
1.7.18.10.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	
1.7.18.10.10.00	Transferências de Convênios da União para o Sist	
1.7.18.10.10.90	Transferências de Convênios da União para o Sist	
1.7.18.10.11.01	Transf. da união para o Sistema Único de Saúde - S	
1.7.18.10.90.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.18.10.90.90	Outras Transferências de Convênios da União - P	
1.7.18.10.91.01	Transferências de Outros Convênios da União	
1.7.18.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	
1.7.18.12.10.90	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	
1.7.18.12.11.01	Transf. IGD Bolsa Família	
1.7.18.12.11.04	Transf. da Proteção Social Especial de Média Comple	
1.7.18.12.11.05	Transf. da Proteção Social Especial de Alta Complexi	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:47
Página.: 5

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.18.12.11.06	Transf. Programa ACESSUAS	
1.7.18.12.11.07	Outras Transf. Recursos FNAS	
1.7.18.99.00.00	<u>Outras Transferências da União</u>	
1.7.18.99.10.00	<u>Outras Transferências da União</u>	
1.7.18.99.10.90	<u>Outras Transferências da União - Principal</u>	
1.7.18.99.11.04	Transf. União FEST BUGRES	
1.7.18.99.11.05	Outras Transf. da União	
1.7.20.00.00.00	<u>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas</u>	
1.7.28.00.00.00	<u>Transferências dos Estados - Específica E/M</u>	
1.7.28.01.00.00	<u>Participação na Receita dos Estados</u>	
1.7.28.01.10.00	<u>Cota-Parte do ICMS</u>	
1.7.28.01.10.90	<u>Cota-Parte do ICMS - Principal</u>	
1.7.28.01.11.01	Cota-Parte ICMS	
1.7.28.01.18.90	<u>Cota-Parte do ICMS - DEDUÇÃO do Principal</u>	
1.7.28.01.19.01	Dedução - Lei 87/96 - FUNDEB	
1.7.28.01.20.00	<u>Cota-Parte do IPVA</u>	
1.7.28.01.20.90	<u>Cota-Parte do IPVA - Principal</u>	
1.7.28.01.21.01	Cota-Parte IPVA	
1.7.28.01.28.90	<u>Cota-Parte do IPVA - DEDUÇÃO do Principal</u>	
1.7.28.01.29.01	Dedução IPVA - FUNDEB	
1.7.28.01.30.00	<u>Cota-Parte do IPI - Municípios</u>	
1.7.28.01.30.90	<u>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</u>	
1.7.28.01.31.01	Cota-Parte IPI Exportação	
1.7.28.01.38.90	<u>Cota-Parte do IPI - Municípios - DEDUÇÃO do Principal</u>	
1.7.28.01.39.01	Dedução IPI Exportação - FUNDEB	
1.7.28.01.40.00	<u>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio</u>	
1.7.28.01.40.90	<u>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio</u>	
1.7.28.01.41.01	Transferência CIDE	
1.7.28.01.50.00	<u>Outras Participações na Receita dos Estados</u>	
1.7.28.01.50.90	<u>Outras Participações na Receita dos Estados - Principal</u>	
1.7.28.01.51.01	Transferência FETHAB	
1.7.28.01.51.02	Transferência FETHAB Educação	
1.7.28.03.00.00	<u>Transferência de Recursos do Estado para Programas</u>	
1.7.28.03.10.00	<u>Transferência de Recursos do Estado para Programas</u>	
1.7.28.03.10.90	<u>Transferência de Recursos do Estado para Programas</u>	
1.7.28.03.11.01	Farmácia Básica	
1.7.28.03.11.02	Programa de Saúde da Família - PSF	
1.7.28.03.11.03	Saúde Bucal	
1.7.28.03.11.04	Média e Alta/Microregionalização Port. 112/61	
1.7.28.03.11.05	PASCAR	
1.7.28.03.11.06	PAICI	
1.7.28.03.11.07	Média e Alta Complexidade	
1.7.28.03.11.08	Incentivo ao Alcançe de Metas da Atenção Básica	
1.7.28.99.00.00	<u>Outras Transferências dos Estados</u>	
1.7.28.99.10.00	<u>Outras Transferências dos Estados</u>	
1.7.28.99.10.90	<u>Outras Transferências dos Estados - Principal</u>	
1.7.28.99.11.01	Transf. Transporte Escolar	
1.7.28.99.11.02	Transferências - FEAS	
1.7.28.99.11.03	Outras Transferências do Estado	
1.7.28.99.11.04	Transf. Recursos para o Fundo Mun. de Investimentos	
1.7.28.99.11.05	Transf. Programa Criança Feliz	
1.7.28.99.11.06	Transf. do BPC na Escola	
1.7.50.00.00.00	<u>Transferências de Outras Instituições Públicas</u>	
1.7.58.00.00.00	<u>Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica</u>	
1.7.58.01.00.00	<u>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e</u>	
1.7.58.01.10.00	<u>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e</u>	
1.7.58.01.10.90	<u>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:47
Página.: 6

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.58.01.11.01	Transferencia do FUNDEB	
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.10.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.10.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.10.01.10.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.10.01.10.90	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
1.9.10.01.11.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - ALVARÁ	
1.9.10.01.11.05	Multas de Transito	
1.9.20.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.21.00.00.00	Indenizações	
1.9.21.99.00.00	Outras Indenizações	
1.9.21.99.10.00	Outras Indenizações	
1.9.21.99.10.90	Outras Indenizações - Principal	
1.9.21.99.11.01	Outras Indenizações - Prefeitura	
1.9.90.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas	
1.9.90.99.10.00	Outras Receitas - Primárias	
1.9.90.99.10.90	Outras Receitas - Primárias - Principal	
1.9.90.99.11.01	Patrocinio FEST BUGRES	
1.9.90.99.11.02	Outras Receitas Eventuais	
1.9.90.99.11.03	Cont. de Terceiros ao Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	
2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.00.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.10.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.19.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.19.00.10.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.19.00.10.90	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2.1.19.00.11.01	Operação de Credito Interna	
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens	
2.2.09.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.09.99.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.09.99.90.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.09.99.99.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.10.00.00.01	Alienação de Bens - Veiculos	
2.2.10.00.00.02	Alienação de Bens - Equipamentos	
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.10.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.18.00.00.00	Transferências da União	
2.4.18.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.18.10.50.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	
2.4.18.10.50.90	Transferências de Convênios da União destinadas a	
2.4.18.10.51.01	Ampliação da Rede de Água, Captação, Tratamento	
2.4.18.10.90.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.18.10.90.90	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.18.10.91.01	Convenios para Obras de Infraestrutura Urbana	
2.4.18.10.91.03	Transf. Fundo Nacional de Hab. de Interesse Social	
2.4.18.10.91.04	Transf. Prog. Subsidio e Habit. de Interesse Social	
2.4.18.10.91.05	Transf. Obras de Infraestrutura Turistica	
2.4.18.10.91.06	Transf. Ministerio Agric. Pec. e Abastecimento - M	
2.4.18.10.91.07	Transf. de Outros Convenios com a União	
2.4.18.10.91.08	Projeto Recicla	
2.4.18.10.91.09	Const. Equip. Pratica De Esportes	
2.4.18.10.91.10	Convenios p/ Aquis. de Veiculos e Equipamentos	
2.4.18.99.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.18.99.10.00	Outras Transferências da União	
2.4.18.99.10.90	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.18.99.11.01	Outras Transf. da União	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:30:47
Página.: 7

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.20.00.00.00	<u>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas</u>	
2.4.28.00.00.00	<u>Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas</u>	
2.4.28.05.00.00	<u>Transferências de Recursos Destinados a Programas</u>	
2.4.28.05.10.00	<u>Transferências de Recursos Destinados a Programas</u>	
2.4.28.05.10.90	<u>Transferências de Recursos Destinados a Programas</u>	
2.4.28.05.11.01	Construção PRO-INFANCIA	
2.4.28.05.11.02	Aquisição de veículos e equipamentos	
2.4.28.10.00.00	<u>Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito</u>	
2.4.28.10.90.00	<u>Outras Transferências de Convênio dos Estados</u>	
2.4.28.10.90.90	<u>Outras Transferências de Convênio dos Estados -</u>	
2.4.28.10.91.01	Outras Transf. de Convenios com o Estado	
2.4.28.10.91.03	Revitalização Lagoa Azul	
7.0.00.00.00.00	<u>Receitas Correntes Intra-orçamentárias</u>	
7.2.00.00.00.00	<u>Contribuições Intra-orçamentárias</u>	
7.2.10.00.00.00	<u>Contribuições Sociais Intra-orçamentárias</u>	
7.2.18.00.00.00	<u>Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Mu</u>	
7.2.18.03.00.00	<u>CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/D</u>	
7.2.18.03.10.00	<u>CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo</u>	
7.2.18.03.10.90	<u>CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</u>	
7.2.18.03.11.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	
7.2.18.03.11.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	
7.2.18.03.11.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - BARRA P	
9.0.00.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.00.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.80.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.89.00.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.89.99.00.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.89.99.90.00	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.89.99.99.90	<u>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</u>	
9.9.90.00.00.01	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:52:17
Página.: 1

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA	DESPESAS	DESPESAS	TOTAL
ÓRGÃO	UNIDADE		DOTAÇÃO	CORRENTES	DE CAPITAL	
01	00100	CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	4.149.763,35	71.000,00	4.230.763,35
		GABINETE DA PRESIDENCIA	10.000,00	4.149.763,35	71.000,00	4.230.763,35
02	00100	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.797.244,58	70.000,00	1.867.244,58
		CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.797.244,58	70.000,00	1.867.244,58
03	00100	CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	769.018,88	8.400,00	777.418,88
		GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTRO	0,00	769.018,88	8.400,00	777.418,88
04	00100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	825.705,40	6.300,00	832.005,40
		GABINETE DO PROCURADOR	0,00	825.705,40	6.300,00	832.005,40
05	00100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	506.883,00	6.300,00	513.183,00
		GABINETE DO SECRETARIO	0,00	506.883,00	6.300,00	513.183,00
06	00100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	510.618,21	5.104.667,24	1.210.000,00	6.825.285,45
		GABINETE DO SECRETARIO	510.618,21	1.669.015,24	1.210.000,00	3.389.633,45
	00200	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	989.041,00	0,00	989.041,00
	00300	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	0,00	951.178,00	0,00	951.178,00
	00400	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	0,00	1.250.489,00	0,00	1.250.489,00
	00600	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	0,00	244.944,00	0,00	244.944,00
07	00100	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO	0,00	2.218.131,79	612.000,00	2.830.131,79
		GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS	0,00	1.802.303,79	606.000,00	2.408.303,79
	00200	DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	0,00	415.828,00	6.000,00	421.828,00
08	00100	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	0,00	27.199.568,68	2.023.566,00	29.223.134,68
		GABINETE DO SECRETARIO	0,00	1.456.278,00	50.000,00	1.506.278,00
	00200	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0,00	8.426.289,85	1.568.566,00	9.994.855,85
	00300	FUNDEB	0,00	16.473.355,39	150.000,00	16.623.355,39
	00400	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	689.125,44	245.000,00	934.125,44
	00500	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	154.520,00	10.000,00	164.520,00
09	00200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.305.103,00	204.250,00	28.509.353,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.305.103,00	204.250,00	28.509.353,00
10	00100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.692.258,00	403.018,00	4.095.276,00
		GABINETE DO SECRETARIO	0,00	2.711.915,50	62.000,00	2.773.915,50
	00200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	817.742,50	154.018,00	971.760,50
	00300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOC	0,00	10.000,00	182.000,00	192.000,00
	00400	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	152.600,00	5.000,00	157.600,00
11	00100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	0,00	1.559.987,00	991.420,00	2.551.407,00
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E	0,00	1.274.987,00	13.500,00	1.288.487,00
	00200	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	285.000,00	50.000,00	335.000,00
	00400	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	927.920,00	927.920,00
12	00100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URI	0,00	13.561.893,57	4.401.458,53	17.963.352,10
		GABINETE DO SECRETARIO	0,00	2.424.105,00	300.000,00	2.724.105,00
	00200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	2.872.677,57	2.310.988,53	5.183.666,10
	00300	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.211.320,00	660.470,00	4.871.790,00
	00400	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.053.791,00	1.130.000,00	5.183.791,00
13		BARRA PREVI	575.000,00	8.402.000,00	23.000,00	9.000.000,00
		A TRANSPORTAR	520.618,21	89.690.224,49	10.007.712,53	100.218.555,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:52:20
Página.: 2

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA	DESPESAS	DESPESAS	TOTAL
ÓRGÃO	UNIDADE		DOTAÇÃO	CORRENTES	DE CAPITAL	
14	00100	BARRA PREVI	575.000,00	8.402.000,00	23.000,00	9.000.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	1.052.855,27	400.000,00	1.452.855,27
	00100	GABINETE DO SECRETARIO	0,00	891.879,27	10.000,00	901.879,27
	00200	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	160.976,00	390.000,00	550.976,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.469.707,76	100.000,00	4.569.707,76
	00100	GABINETE DO SECRETARIO	0,00	4.469.707,76	100.000,00	4.569.707,76
		TOTAL	1.095.618,21	103.614.787,52	10.530.712,53	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 1

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DA PRESIDENCIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO				
01.031.1010.1146	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
01.031.1010.1147	REESTRUTURAÇÃO FISICA DO PREDIO DA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.1010.2001	MANUTENÇÃO LEGISLATIVA	0,00	4.154.763,35	0,00	4.154.763,35
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.999.9999.2108	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL.....:		66.000,00	4.164.763,35	0,00	4.230.763,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 2

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - CHEFIA DO EXECUTIVO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
04.122.2010.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.2010.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.792.244,58	0,00	1.792.244,58
04.131	Comunicação Social				
04.131.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.131.3010.2009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL.....:		50.000,00	1.817.244,58	0,00	1.867.244,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 3

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.124	Controle Interno				
04.124.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.124.3010.2005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERA	0,00	777.418,88	0,00	777.418,88
TOTAL.....:		0,00	777.418,88	0,00	777.418,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 4

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO PROCURADOR

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.3010.2006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	181.005,40	0,00	181.005,40
04.122.9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
04.122.9010.9001	SENTENÇAS JUDICIAS	0,00	0,00	651.000,00	651.000,00
TOTAL.....:		0,00	181.005,40	651.000,00	832.005,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 5

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.3010.2007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOV	0,00	513.183,00	0,00	513.183,00
TOTAL.....:		0,00	513.183,00	0,00	513.183,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 6

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3020	CONTROLE FINANCEIRO				
04.122.3020.1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.3020.2014	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASI	0,00	1.117.142,24	0,00	1.117.142,24
04.122.3020.2015	CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS	0,00	251.873,00	0,00	251.873,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
28.843.9010.2016	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.999.9999.9002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	510.618,21	510.618,21
TOTAL.....:		10.000,00	2.869.015,24	510.618,21	3.389.633,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 7

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3020	CONTROLE FINANCEIRO				
04.122.3020.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	989.041,00	0,00	989.041,00
TOTAL.....:		0,00	989.041,00	0,00	989.041,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 8

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3020	CONTROLE FINANCEIRO				
04.122.3020.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TI	0,00	951.178,00	0,00	951.178,00
TOTAL.....:		0,00	951.178,00	0,00	951.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 9

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3020	CONTROLE FINANCEIRO				
04.122.3020.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADACÃO	0,00	1.250.489,00	0,00	1.250.489,00
TOTAL.....:		0,00	1.250.489,00	0,00	1.250.489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 10

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00600 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
06	Segurança Pública				
06.122	Administração Geral				
06.122.8080	SEGURANÇA PUBLICA				
06.122.8080.2128	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA	0,00	244.944,00	0,00	244.944,00
TOTAL.....:		0,00	244.944,00	0,00	244.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 11

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERN				
04.122.3000.2018	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMEN	0,00	1.094.922,00	0,00	1.094.922,00
04.122.3000.2174	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	0,00	1.313.381,79	0,00	1.313.381,79
TOTAL.....:		0,00	2.408.303,79	0,00	2.408.303,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 12

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.121	Planejamento e Orçamento				
04.121.3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERN				
04.121.3000.2091	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA	0,00	421.828,00	0,00	421.828,00
TOTAL.....:		0,00	421.828,00	0,00	421.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 13

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO				
12.122.5040.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCA	0,00	1.319.184,00	0,00	1.319.184,00
12.125	Normatização e Fiscalização				
12.125.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO				
12.125.5040.2107	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO				
12.361.5040.1051	PROGRAMA FACILITAR - CDCEs MUNICIPA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.364	Ensino Superior				
12.364.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO				
12.364.5040.2031	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA	0,00	125.094,00	0,00	125.094,00
12.364.5040.2089	CONVENIO UNEMAT	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL.....:		50.000,00	1.456.278,00	0,00	1.506.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 14

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.5010.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.5010.1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS	423.566,00	0,00	0,00	423.566,00
12.361.5010.1142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.5010.2021	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	373.709,00	0,00	373.709,00
12.361.5010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.744.733,94	0,00	1.744.733,94
12.361.5010.2024	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.5010.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.966.096,00	0,00	3.966.096,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
12.365.5020.1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.365.5020.1108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.365.5020.1143	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.5020.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.971.759,91	0,00	1.971.759,91
12.365.5020.2137	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	364.991,00	0,00	364.991,00
TOTAL.....:		1.568.566,00	8.426.289,85	0,00	9.994.855,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 15

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - FUNDEB

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.5090	FUNDEB				
12.361.5090.1144	REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES EDUC/	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.5090.2028	MANUTENÇÃO FUNDEB - 70%	0,00	11.677.065,39	0,00	11.677.065,39
12.361.5090.2029	MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	0,00	4.796.290,00	0,00	4.796.290,00
TOTAL.....:		150.000,00	16.473.355,39	0,00	16.623.355,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 16

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
27	Desporto e Lazer				
27.811	Desporto de Rendimento				
27.811.5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE				
27.811.5050.1106	EQUIPAMENTO MULTIUSO PARA PRÁTICA DE ESPORTE	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE				
27.812.5050.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS/ESPAÇOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
27.812.5050.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	654.125,44	0,00	654.125,44
27.812.5050.2162	CORRIDA DE SANTA CRUZ	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL.....:		260.000,00	674.125,44	0,00	934.125,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 17

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00500 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MU				
13.392.5080.1050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.5080.2032	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTU	0,00	84.520,00	0,00	84.520,00
13.392.5080.2170	EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL.....:		30.000,00	134.520,00	0,00	164.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:20
Página.: 18

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.3070	COVID 19				
10.122.3070.2163	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE				
10.122.6080.1126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENT	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.122.6080.1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO N	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.6080.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE S	0,00	3.384.134,65	0,00	3.384.134,65
10.122.6080.2099	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
10.122.6080.2148	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃ	0,00	29.108,33	0,00	29.108,33
10.122.6080.2171	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE				
10.128.6080.2077	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSION	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.6010	ATENÇÃO BÁSICA				
10.301.6010.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA AT	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.6010.1125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENT	8.250,00	0,00	0,00	8.250,00
10.301.6010.2061	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE	0,00	3.201.201,56	0,00	3.201.201,56
10.301.6010.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE CC	0,00	718.996,93	0,00	718.996,93
10.301.6010.2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUC	0,00	286.104,89	0,00	286.104,89
10.301.6010.2114	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - F	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.6010.2138	AUXÍLIO DE SUPORTE NUTRICIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.6030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10.301.6030.2067	MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL	0,00	372.996,00	0,00	372.996,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.6030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10.302.6030.1120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIP	880.374,00	0,00	0,00	880.374,00
10.302.6030.1127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉD	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.302.6030.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.302.6030.1139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO F	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.6030.2050	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	11.087.272,04	0,00	11.087.272,04
10.302.6030.2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE	0,00	2.066.491,00	0,00	2.066.491,00
10.302.6030.2068	UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO	0,00	792.592,44	0,00	792.592,44
10.302.6030.2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DE	0,00	969.839,16	0,00	969.839,16
10.302.6030.2079	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUN	0,00	563.965,00	0,00	563.965,00
10.302.6030.2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMEI	0,00	56.100,00	0,00	56.100,00
10.302.6030.2150	MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E AL	0,00	1.627.493,00	0,00	1.627.493,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.6060	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				
10.303.6060.1129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANEN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.303.6060.2074	MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	1.087.662,00	0,00	1.087.662,00
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.6040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.304.6040.1130	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.6040.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	918.964,00	0,00	918.964,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.6070	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10.305.6070.2122	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	214.708,00	0,00	214.708,00
TOTAL.....:		1.033.624,00	27.475.729,00	0,00	28.509.353,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 19

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.125	Normatização e Fiscalização				
04.125.6140	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SO				
04.125.6140.2152	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSC	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.125.6140.2153	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSC	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
04.125.6140.2154	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA AL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
04.125.7040	PROTEÇÃO SOCIAL				
04.125.7040.2105	CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.6090	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTI				
08.243.6090.2047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	302.086,00	0,00	302.086,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.6140	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SO				
08.244.6140.1133	MELHORIA NA INFRAESTURURA FISICA AS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.6140.2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE A	0,00	2.386.429,50	0,00	2.386.429,50
08.244.6140.2035	MANUTENÇÃO CONVENIOS COM ENTIDADE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.6140.2173	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
TOTAL.....:		15.000,00	2.758.915,50	0,00	2.773.915,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 20

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.7040	PROTEÇÃO SOCIAL				
08.243.7040.2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FE	0,00	97.884,00	0,00	97.884,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.7040	PROTEÇÃO SOCIAL				
08.244.7040.1148	REESTRUTURAÇÃO FISICAS DAS UNIDADE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.7040.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA	0,00	83.518,00	0,00	83.518,00
08.244.7040.2046	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS	0,00	11.234,00	0,00	11.234,00
08.244.7040.2132	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DC	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
08.244.7040.2133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO	0,00	377.440,50	0,00	377.440,50
08.244.7040.2134	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
08.244.7040.2136	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.7040.2146	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	106.684,00	0,00	106.684,00
08.244.7040.2156	MANUT. DAS AÇÕES REF. AOS BENEFICIOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
TOTAL.....:		30.000,00	941.760,50	0,00	971.760,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 21

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.125	Normatização e Fiscalização				
04.125.6120	HABITAÇÃO PARA TODOS				
04.125.6120.2157	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E IN	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana				
16.482.6120	HABITAÇÃO PARA TODOS				
16.482.6120.1020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
16.482.6120.1021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇ	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
16.482.6120.1026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇ	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL.....:		185.000,00	7.000,00	0,00	192.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 22

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.6090	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08.243.6090.2036	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS D	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.243.6090.2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CI	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
TOTAL.....:		0,00	157.600,00	0,00	157.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 23

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.6130	GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COM				
04.122.6130.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M	0,00	835.188,00	0,00	835.188,00
23	Comércio e Serviços				
23.691	Promoção Comercial				
23.691.7030	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME				
23.691.7030.2147	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPR	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
23.695	Turismo				
23.695.7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
23.695.7010.1022	FEST BUGRES	404.799,00	0,00	0,00	404.799,00
23.695.7010.2083	EVENTOS TURISTICOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL.....:		404.799,00	883.688,00	0,00	1.288.487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 24

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
18.541.7020.2161	MANUTENÇÃO PROJETO NASCENTES VIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542	Controle Ambiental				
18.542.7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
18.542.7020.1141	PROJETO RECICLA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
23	Comércio e Serviços				
23.691	Promoção Comercial				
23.691.7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
23.691.7020.2097	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ME	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL.....:		250.000,00	85.000,00	0,00	335.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 25

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.8020	CIDADE BONITA				
18.541.8020.1014	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL	669.195,00	0,00	0,00	669.195,00
23	Comércio e Serviços				
23.695	Turismo				
23.695.8020	CIDADE BONITA				
23.695.8020.1033	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	258.725,00	0,00	0,00	258.725,00
TOTAL.....:		927.920,00	0,00	0,00	927.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 26

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.3010.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRE	0,00	2.424.105,00	0,00	2.424.105,00
04.122.8050	SERVIÇOS FUNERAIS				
04.122.8050.1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTUI				
04.122.8060.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTC	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL.....:		300.000,00	2.424.105,00	0,00	2.724.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 27

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.8030	MALHA VIARIA URBANA				
15.451.8030.1001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	810.300,00	0,00	0,00	810.300,00
15.451.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA				
15.451.8060.1009	OBRAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00
15.451.8060.1049	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.8070	MALHA VIARIA RURAL				
26.782.8070.1002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAM	600.688,53	0,00	0,00	600.688,53
26.782.8070.1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTI	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.8070.2055	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.822.677,57	0,00	2.822.677,57
TOTAL.....:		2.360.988,53	2.822.677,57	0,00	5.183.666,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 28

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.8050	SERVIÇOS FUNERAIS				
04.122.8050.2052	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
04.122.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTUI				
04.122.8060.2054	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.8020	CIDADE BONITA				
15.451.8020.2058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE	0,00	947.050,00	0,00	947.050,00
15.451.8030	MALHA VIARIA URBANA				
15.451.8030.1107	CALÇAMENTO DE RUAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
15.451.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTUI				
15.451.8060.1048	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇ	310.470,00	0,00	0,00	310.470,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.8010	CIDADE LIMPA				
15.452.8010.2056	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	0,00	1.248.477,00	0,00	1.248.477,00
15.452.8020	CIDADE BONITA				
15.452.8020.2057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E C/	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTUI				
15.452.8060.1134	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E R	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.452.8060.2051	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS F	0,00	1.895.293,00	0,00	1.895.293,00
TOTAL.....:		680.470,00	4.191.320,00	0,00	4.871.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 29

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3040	ABASTECIMENTO DE AGUA				
04.122.3040.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AG	0,00	3.738.180,00	0,00	3.738.180,00
17	Saneamento				
17.451	Infra-estrutura Urbana				
17.451.3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
17.451.3050.1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.3040	ABASTECIMENTO DE AGUA				
17.512.3040.1061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17.512.3040.2060	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃ	0,00	365.611,00	0,00	365.611,00
17.512.3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
17.512.3050.1150	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL.....:		1.080.000,00	4.103.791,00	0,00	5.183.791,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 30

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 13 - BARRA PREVI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - BARRA PREVI

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL				
04.122.9020.2098	BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PRE	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09.272.9020.2125	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCI	0,00	7.570.000,00	0,00	7.570.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL				
99.999.9020.2126	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
TOTAL.....:		0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:21
Página.: 31

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUAR				
04.122.3030.2085	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETA	0,00	746.644,27	0,00	746.644,27
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUAR				
20.606.3030.2087	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERM	0,00	155.235,00	0,00	155.235,00
TOTAL.....:		0,00	901.879,27	0,00	901.879,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:22
Página.: 32

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUAR				
20.606.3030.2086	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	150.976,00	0,00	150.976,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				
20.608.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUAR				
20.608.3030.1025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.608.3030.1132	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.608.3030.1149	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL.....:		400.000,00	150.976,00	0,00	550.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:54:22
Página.: 33

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64

ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE DO SECRETARIO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.3010.1113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.3010.1135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNI	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.3010.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS H	0,00	292.403,80	0,00	292.403,80
04.122.3010.2090	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.3010.2127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINI	0,00	3.825.224,96	0,00	3.825.224,96
04.122.3010.2158	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.126	Tecnologia da Informação				
04.126.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04.126.3010.2012	T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOL	0,00	192.079,00	0,00	192.079,00
TOTAL.....:		110.000,00	4.459.707,76	0,00	4.569.707,76
TOTAL GERAL.....:		9.962.367,53	104.117.132,52	1.161.618,21	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:55:36
Página.: 1

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	66.000,00	4.154.763,35	0,00	4.220.763,35
04	Administração				
04.121	Planejamento e Orçamento				
04.121.3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO	0,00	421.828,00	0,00	421.828,00
04.122	Administração Geral				
04.122	Administração Geral				
04.122.2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	50.000,00	1.792.244,58	0,00	1.842.244,58
04.122.3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO	0,00	2.408.303,79	0,00	2.408.303,79
04.122.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.000,00	7.385.922,16	0,00	7.495.922,16
04.122.3020	CONTROLE FINANCEIRO	10.000,00	4.559.723,24	0,00	4.569.723,24
04.122.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	746.644,27	0,00	746.644,27
04.122.3040	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	3.738.180,00	0,00	3.738.180,00
04.122.6130	GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO	0,00	835.188,00	0,00	835.188,00
04.122.8050	SERVIÇOS FUNERAIS	200.000,00	35.500,00	0,00	235.500,00
04.122.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
04.122.9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	651.000,00	651.000,00
04.122.9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
04.124	Controle Interno				
04.124.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	777.418,88	0,00	777.418,88
04.125	Normatização e Fiscalização				
04.125.6120	HABITAÇÃO PARA TODOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.125.6140	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00
04.125.7040	PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.126	Tecnologia da Informação				
04.126.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	192.079,00	0,00	192.079,00
04.131	Comunicação Social				
04.131.3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06	Segurança Pública				
06.122	Administração Geral				
06.122.8080	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	244.944,00	0,00	244.944,00
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:55:36
Página.: 2

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
08.243.6090	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	459.686,00	0,00	459.686,00
08.243.7040	PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	97.884,00	0,00	97.884,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.6140	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	2.423.429,50	0,00	2.438.429,50
08.244.7040	PROTEÇÃO SOCIAL	30.000,00	843.876,50	0,00	873.876,50
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	7.570.000,00	0,00	7.570.000,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.3070	COVID 19	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	30.000,00	3.468.342,98	0,00	3.498.342,98
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.6010	ATENÇÃO BÁSICA	18.250,00	4.236.303,38	0,00	4.254.553,38
10.301.6030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	372.996,00	0,00	372.996,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.6030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	955.374,00	17.163.752,64	0,00	18.119.126,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.6060	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	20.000,00	1.087.662,00	0,00	1.107.662,00
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.6040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	918.964,00	0,00	928.964,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.6070	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	214.708,00	0,00	214.708,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.319.184,00	0,00	1.319.184,00
12.125	Normatização e Fiscalização				
12.125.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	488.566,00	6.089.538,94	0,00	6.578.104,94
12.361.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.5090	FUNDEB	150.000,00	16.473.355,39	0,00	16.623.355,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:55:36
Página.: 3

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
12.364	Ensino Superior				
12.364.5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	135.094,00	0,00	135.094,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.080.000,00	2.336.750,91	0,00	3.416.750,91
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO	30.000,00	134.520,00	0,00	164.520,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.8020	CIDADE BONITA	0,00	947.050,00	0,00	947.050,00
15.451.8030	MALHA VIARIA URBANA	880.300,00	0,00	0,00	880.300,00
15.451.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA	1.060.470,00	0,00	0,00	1.060.470,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.8010	CIDADE LIMPA	0,00	1.248.477,00	0,00	1.248.477,00
15.452.8020	CIDADE BONITA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA	300.000,00	1.895.293,00	0,00	2.195.293,00
16	Habitação				
16.482.6120	HABITAÇÃO PARA TODOS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
17	Saneamento				
17.451.3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.3040	ABASTECIMENTO DE AGUA	30.000,00	365.611,00	0,00	395.611,00
17.512.3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.8020	CIDADE BONITA	669.195,00	0,00	0,00	669.195,00
18.542.7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	306.211,00	0,00	306.211,00
20.608.3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
23	Comércio e Serviços				
23.691	Promoção Comercial				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:55:36
Página.: 4

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
23.691.7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23.691.7030	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
23.695	Turismo				
23.695.7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	404.799,00	35.000,00	0,00	439.799,00
23.695.8020	CIDADE BONITA	258.725,00	0,00	0,00	258.725,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.8070	MALHA VIARIA RURAL	800.688,53	2.822.677,57	0,00	3.623.366,10
27	Desporto e Lazer				
27.811.5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	80.000,00	674.125,44	0,00	754.125,44
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	10.000,00	510.618,21	520.618,21
Total Anexo - 07 Emitido.....:		9.962.367,53	104.117.132,52	1.161.618,21	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:57:42
Página.: 1 de 4

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 09

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Unidades Responsáveis	Funções Orçamentárias				
	01-Legislativa	04-Administração	06-Segurança Pública	08-Assistência Social	09-Previdência Municipal
01-CAMARA MUNICIPAL	4.220.763,35				
02-GABINETE DO PREFEITO		1.867.244,58			
03-CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO		777.418,88			
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		832.005,40			
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		513.183,00			
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.569.723,24	244.944,00		
07-SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE		2.830.131,79			
08-SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.400,00		3.869.876,00	
11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		835.188,00			
12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		6.507.785,00			
13-BARRA PREVI		855.000,00			7.570.000,00
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		746.644,27			
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.569.707,76			
Total Geral	4.220.763,35	24.944.431,92	244.944,00	3.869.876,00	7.570.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:57:42
Página.: 2 de 4

Unidades Responsáveis	10-Saúde	12-Educação	13-Cultura	15-Urbanismo	16-Habitação	17-Saneamento
01-CAMARA MUNICIPAL						
02-GABINETE DO PREFEITO						
03-CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO						
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07-SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE						
08-SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		28.124.489,24	164.520,00			
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.509.353,00					
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					185.000,00	
11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO						
12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				6.386.590,00		1.445.611,00
13-BARRA PREVI						
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Total Geral	28.509.353,00	28.124.489,24	164.520,00	6.386.590,00	185.000,00	1.445.611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:57:43
Página.: 3 de 4

Unidades Responsáveis	18-Gestão Ambiental	20-Agricultura	23-Comércio e Serviços	26-Transporte	27-Desporto e Lazer
01-CAMARA MUNICIPAL					
02-GABINETE DO PREFEITO					
03-CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO					
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
07-SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE					
08-SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					934.125,44
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	969.195,00		747.024,00		
12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS				3.623.366,10	
13-BARRA PREVI					
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		706.211,00			
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Total Geral	969.195,00	706.211,00	747.024,00	3.623.366,10	934.125,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 10:57:43
Página.: 4 de 4

Unidades Responsáveis	28-Encargos Especiais	99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	Total Geral
01-CAMARA MUNICIPAL		10.000,00	4.230.763,35
02-GABINETE DO PREFEITO			1.867.244,58
03-CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO			777.418,88
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			832.005,40
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			513.183,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.500.000,00	510.618,21	6.825.285,45
07-SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE			2.830.131,79
08-SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			29.223.134,68
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			28.509.353,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.095.276,00
11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO			2.551.407,00
12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			17.963.352,10
13-BARRA PREVI		575.000,00	9.000.000,00
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			1.452.855,27
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.569.707,76
Total Geral	1.500.000,00	1.095.618,21	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



DEMONSTRATIVO DOS FUNDOS ESPECIAIS

0 -

Receita	Discriminação	Valor Vinculado	Suprimento Municipal
....			
	Total valor vinculado	0,00	
	Total suprimento municipal		0,00
	Total geral do fundo		0,00

TOTAL GERAL DOS FUNDOS:	0,00
--------------------------------	-------------

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:20
Página.: 1

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	810.300,00	0,00	810.300,00
1.002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	0,00	600.688,53	0,00	600.688,53
1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00
1.007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.009	OBRAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
1.012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.014	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL	0,00	669.195,00	0,00	669.195,00
1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ATENÇÃO BASICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	3.000,00	42.000,00	0,00	45.000,00
1.021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.022	FEST BUGRES	404.799,00	0,00	0,00	404.799,00
1.025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS	0,00	423.566,00	0,00	423.566,00
1.030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS/ESTADIO MUNICIPAL	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
1.033	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	258.725,00	0,00	258.725,00
1.038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.048	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	310.470,00	0,00	310.470,00
1.049	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.051	PROGRAMA FACILITAR - CDCs MUNICIPAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.106	EQUIPAMENTO MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1.107	CALÇAMENTO DE RUAS	20.000,00	50.000,00	0,00	70.000,00
1.108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:21
Página.: 2

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	880.374,00	0,00	0,00	880.374,00
1.125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
1.126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1.129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.130	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.132	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.133	MELHORIA NA INFRAESTURURA FISICA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.134	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
1.138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.141	PROJETO RECICLA	200.000,00	50.000,00	0,00	250.000,00
1.142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.143	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.144	REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS FUNDEB 30%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.146	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1.147	REESTRUTURAÇÃO FISICA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.148	REESTRUTURAÇÃO FISICAS DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.149	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
1.150	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2.001	MANUTENÇÃO LEGISLATIVA	4.149.763,35	5.000,00	0,00	4.154.763,35
2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.772.244,58	20.000,00	0,00	1.792.244,58
2.005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	769.018,88	8.400,00	0,00	777.418,88
2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	174.705,40	6.300,00	0,00	181.005,40
2.007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	506.883,00	6.300,00	0,00	513.183,00
2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	989.041,00	0,00	0,00	989.041,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:21
Página.: 3

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.010	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	292.403,80	0,00	0,00	292.403,80
2.011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOUREARIA	951.178,00	0,00	0,00	951.178,00
2.012	T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	192.079,00	0,00	0,00	192.079,00
2.013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.250.489,00	0,00	0,00	1.250.489,00
2.014	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.117.142,24	0,00	0,00	1.117.142,24
2.015	CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS	251.873,00	0,00	0,00	251.873,00
2.016	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	300.000,00	1.200.000,00	0,00	1.500.000,00
2.018	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE	1.088.922,00	6.000,00	0,00	1.094.922,00
2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.289.184,00	30.000,00	0,00	1.319.184,00
2.021	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	373.709,00	0,00	0,00	373.709,00
2.023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.744.733,94	0,00	0,00	1.744.733,94
2.024	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.966.096,00	0,00	0,00	3.966.096,00
2.026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.759,91	0,00	0,00	1.971.759,91
2.028	MANUTENÇÃO FUNDEB - 70%	11.677.065,39	0,00	0,00	11.677.065,39
2.029	MANUTENÇÃO FUNDEB 30%	4.796.290,00	0,00	0,00	4.796.290,00
2.030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	649.125,44	5.000,00	0,00	654.125,44
2.031	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	105.094,00	20.000,00	0,00	125.094,00
2.032	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	74.520,00	10.000,00	0,00	84.520,00
2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.376.429,50	10.000,00	0,00	2.386.429,50
2.035	MANUTENÇÃO CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.036	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	59.000,00	5.000,00	0,00	64.000,00
2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	56.000,00	27.518,00	0,00	83.518,00
2.046	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS	10.234,00	1.000,00	0,00	11.234,00
2.047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	292.086,00	10.000,00	0,00	302.086,00
2.050	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	11.087.272,04	0,00	0,00	11.087.272,04
2.051	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.895.293,00	0,00	0,00	1.895.293,00
2.052	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:21
Página.: 4

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.424.105,00	0,00	0,00	2.424.105,00
2.054	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.055	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.822.677,57	0,00	0,00	2.822.677,57
2.056	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	1.248.477,00	0,00	0,00	1.248.477,00
2.057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E CANTEIRO CENTRAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	947.050,00	0,00	0,00	947.050,00
2.059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E	3.688.180,00	50.000,00	0,00	3.738.180,00
2.060	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	365.611,00	0,00	0,00	365.611,00
2.061	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.201.201,56	0,00	0,00	3.201.201,56
2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	718.996,93	0,00	0,00	718.996,93
2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	286.104,89	0,00	0,00	286.104,89
2.066	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	2.066.491,00	0,00	0,00	2.066.491,00
2.067	MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MENTAL	372.996,00	0,00	0,00	372.996,00
2.068	UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	792.592,44	0,00	0,00	792.592,44
2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	969.839,16	0,00	0,00	969.839,16
2.070	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	918.964,00	0,00	0,00	918.964,00
2.074	MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	1.087.662,00	0,00	0,00	1.087.662,00
2.077	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.079	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	563.965,00	0,00	0,00	563.965,00
2.081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO	825.188,00	10.000,00	0,00	835.188,00
2.083	EVENTOS TURISTICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.085	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	736.644,27	10.000,00	0,00	746.644,27
2.086	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	150.976,00	0,00	0,00	150.976,00
2.087	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI	155.235,00	0,00	0,00	155.235,00
2.089	CONVENIO UNEMAT	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.090	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.091	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	415.828,00	6.000,00	0,00	421.828,00
2.092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	56.100,00	0,00	0,00	56.100,00
2.094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3.384.134,65	0,00	0,00	3.384.134,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:21
Página.: 5

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.097	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.098	BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	832.000,00	23.000,00	0,00	855.000,00
2.099	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.100,00	1.000,00	0,00	5.100,00
2.105	CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)	7.000,00	5.000,00	0,00	12.000,00
2.107	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.108	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.114	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.122	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	214.708,00	0,00	0,00	214.708,00
2.125	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	7.570.000,00	0,00	0,00	7.570.000,00
2.126	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	575.000,00	575.000,00
2.127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.825.224,96	0,00	0,00	3.825.224,96
2.128	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	244.944,00	0,00	0,00	244.944,00
2.130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	93.600,00	0,00	0,00	93.600,00
2.132	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	34.000,00	5.000,00	0,00	39.000,00
2.133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	327.440,50	50.000,00	0,00	377.440,50
2.134	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	152.000,00	30.000,00	0,00	182.000,00
2.136	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.137	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	364.991,00	0,00	0,00	364.991,00
2.138	AUXÍLIO DE SUPORTE NUTRICIONAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	101.684,00	5.000,00	0,00	106.684,00
2.147	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL	10.000,00	3.500,00	0,00	13.500,00
2.148	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	29.108,33	0,00	0,00	29.108,33
2.150	MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.627.493,00	0,00	0,00	1.627.493,00
2.152	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2.153	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.154	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	92.384,00	5.500,00	0,00	97.884,00
2.156	MANUT. DAS AÇÕES REF. AOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2.157	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:21
Página.: 6

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.158	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2.161	MANUTENÇÃO PROJETO NASCENTES VIVAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.162	CORRIDA DE SANTA CRUZ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.163	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.170	EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.171	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DA SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2.173	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2.174	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	713.381,79	600.000,00	0,00	1.313.381,79
9.001	SENTENÇAS JUDIDICIAS	0,00	0,00	651.000,00	651.000,00
9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	510.618,21	510.618,21
Total.....:		102.963.787,52	10.530.712,53	1.746.618,21	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:00:41
Página.: 1

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

R E C E I T A					
Receita Arrecada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2021				Receita Prevista Para o Exercício Corrente	Receita Prevista Para o Exercício de 2022
Classificação	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$		
RECEITAS CORRENTES	81.481.069,25	90.255.506,29	0,00	89.745.643,45	102.823.179,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.629.562,60	6.354.066,81	0,00	7.491.000,00	6.180.939,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	6.040.006,55	4.237.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÕES FUNDEB		0,00	0,00	583.350,00	2.000.000,00
Total.....:	86.110.631,85	96.609.573,10	0,00	103.860.000,00	115.241.118,26

D E S P E S A					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2021				Despesa Fixada Para o Exercício Corrente	Despesa Fixada Para o Exercício 2022
Classificação	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$		
DESPESAS CORRENTES	76.271.041,31	0,00	0,00	93.344.053,61	103.614.787,52
DESPESAS DE CAPITAL	7.000.887,71	0,00	0,00	10.445.946,39	10.530.712,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRE	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	1.095.618,21
Total.....:	83.271.929,02	0,00	0,00	104.900.000,00	115.241.118,26

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:02:29
Página.: 1

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

Órgão: 01-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Órgão: 04-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do município. Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Assessorar o Prefeito Municipal nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo município e nos contratos em geral; Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos do Município e em processos administrativos. O provimento do cargo de Procurador Geral do Município será definido em Lei Complementar Municipal Específica.

Órgão: 05-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do poder Executivo Municipal, visando a integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública. Compete a Secretaria Municipal de Governo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade; Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis; efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais.

Órgão: 06-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência, relativas a lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos, mantendo atualizado os respectivos cadastro, inscrição da dívida ativa, a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município, contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor, recebimento das rendas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos e repasse, promover estudos e fixar critério para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município.

Unidade: 00200-SECRETARIA DA CAMARA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Executar todas as atividades relativas a administração e controle de pessoal do poder Executivo, bem como, promover concursos e seleção de candidatos a cargo da Prefeitura; Elaborar folha de pagamento, escala de férias, fazer protocolo, arquivo e executar todas as tarefas correlatas a administração de suas dependências.

Unidade: 00300-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Executar todos os lançamentos contábeis, financeiros, orçamentários e seus devidos controles na demonstração fiel dos dados da administração, bem como, na elaboração dos balancetes mensais, balanços gerais, e na condução do envio dos dados contábeis a todas as esferas de governo, conforme preceitua a legislação, inclusive ao atendimento da solicitação expressa do Tribunal de Contas do Estado e União com relação aos dados para sua fiscalização, bem como, executar e expedir atos de sua competência.

Unidade: 00400-DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

Legislação:

[Campo de Atuação]

controle movime
ntos. Fazer regist
ros correlatos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:02:29
Página.: 2

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

Unidade: 00900-OPERACOES ESPECIAIS

Legislação:

[Campo de Atuação]

Órgão: 07-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Fazer Planejamento das ações municipais, nas elaborações do PPA, LDO e LOA; Fazer o seu acompanhamento, dando eficiencia no controle interno da execução orçamentaria e financeira do municipio, bem como, executar as atividade enerentes ao bom funcionamento da pasta

Órgão: 08-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Executar as atividades educacionais no municipio, especialmente a educação de primeniro grau. Educação Fisica, desportos e atividades culturais. Promover a coordenação das atividades educacionais do municipio, segundo a orientação Federal e Estadual. Conceder bolsas de estudos. Proceder anualmente o levantamento de numero de crianças q integram a faixa etaria de 07 a 14 anos, dando-lhes condições de aprendizagem. Executar todas as tarefas correlatasao bom desempenho da pasta.

Unidade: 00200-SECRETARIA DA CAMARA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Dar a criança na idade etaria de primeniro grau, formação necessaria ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto realização. Cabe ainda, à administração do ensino fiscalizar a frequencia dos alunos. Supervisionar e controlar a merenda escolar e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 00300-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Orientar e executar todo o programa do Fundo, dentro das normas legais no ensino fundamental e infantil. Fazer seu controle interno e elaborar os balacetes dentro de sua competencia e demais tarefas inerentes ao bom desempenho deseus programas.

Unidade: 00400-DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

Legislação:

[Campo de Atuação]

Amparar o desporto amador, incentivar a cultura no municipio. Desenvolver atividades de recreação, jogos esportivos e educativos. Cumprir demais tarefas da pasta ou que lhe forem determinada pelo órgão Superior

Órgão: 09-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Tomar medidas visando a melhoria das condições sanitaria da população do municipio, tomar medidas promovendo a saude e prevenindo doenças. Firmar convenios e programs com outras esferas de governo, objetivando a melhoria da saude publica. Promover inspeções de saude e executar a fislização sanitaria no municipio. Promover e executar demais tarefas correlatas para com a pasta.

Unidade: 00200-SECRETARIA DA CAMARA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Prestar assistencia medica-social no municipio. Fiscalizar a apliação de recursos financeiros provenientes de convenios e programas firmados entre outras esferas de governo e o municipio. Opinar sobre pedidos de subvenção ou auxilio de entidades assistenciais do municipio. Executar e cumprir demais atividades correlatas que lhe forem condadas pela direção superior

Órgão: 10-CAMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:02:29
Página.: 3

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e cotrolar os programas, projetos e atividades do municipio vinculado à ação social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem star da população. Formular e executar políticas publicas de assistencias social, mediante o desenvolvimeto de ações de projeção e amparo à família, maternidade, infancia, adolescente portadores de necessidades especiais e melhor idade; Desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, alem do programa de atendimento aos moradores de rua; Coordenar, supervisionar e executar atividades de assis tencia social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social; lanejar organizar, dirigir coordenar e controlar programas e projetos habitacionais no municipio; Planejar, Organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualifi cação proficionalpara permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas; Incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercicio da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e foralecimento dos direitos e deveres sociais; Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução d e convenios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades govenamentais e não governamentais nas areas de sua competencia; Execer outras atidades d estinadas à consecução de seus objetivos.

Unidade: 00300-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Dar assitência a comunidade e ao menor desamparado. Tomar providências para o bom desempenho e funcionamento do Conselho Municipal da criança e adolescente, be m como, do conselho Tutelar. Executar e orientar todas as tarefas correlatas com os programs e projetos sociais do municipio, assim como outras que lhe forem determinad as pelo órgão superior.

Órgão: 11-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Executar e orientar os programas e projetos na Industria, Comercio e Turismo. Incentivar e dar assistencia ao pequeno e microempresário no municipio. Implantar e incentiva ar o turismo e comercio turistico no municipio. Supervisionar, coodenar e executar todas as demais tarefas correlatas a pasta.

Órgão: 12-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Coodenar e executar todos os serviços e obras de artes do sistemas viário municipal, obras de infra-estrutura no perimetro urbano da cidade e distritos. Ampliar e recupera r toda a frota de maquinas e veiculos de uso do Departamento. Elaborar e executar as demais tarefas inerentes ao departamento para o seu bom desempenho e funcionam ento.

Unidade: 00300-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Zelar pela conservação dos parques, praças e jardins. Executar obras relativas a energia eletrica, pavimentação, galerias de aguas pluviais, sarjetas, meio fio boca de lobo construir, conservar e manter limpa as ruas e avenidas, zelar pela limpeza publica e coodenar e executar todas as tarefas correlatas com os serviços urbanos, bem como, o utras que lhe forem determinadas pelo órgão superior.

Legislação:

[Campo de Atuação]

Coordenar e execução dos serviços de utilidades publicas do municipio. Coodenar todos os serviços de estradas de redagem municipal, serviços de obras, viação e serviço s urbanos. Supervisão e ordenação de todas as tarefas devidas ao órgão.

Unidade: 00400-DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

Legislação:

[Campo de Atuação]

Executar e orientar todas as ações na capacitação de agua potavel na cidade. Fazer lançamentos, cobrança, ligações, cortes e reeligações de agua e esgoto, emitir recibos , expedientes, oficios, carnes, e todos os atos necessarios ao bom desempenho do departamento, assim como zelar pelo patrimonio e controle interno e externo sob sua re sponsabilidade.

Órgão: 13-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2022

Data.: 28/12/2021
Hora.: 11:02:29
Página.: 4

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

Órgão: 14-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

ir, supervisio
entidades do
iar os resulta
o de recursos
participação

Unidade: 00200-SECRETARIA DA CAMARA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Executar e orientar a política agrícola no município, principalmente apoiar a agricultura familiar, pequeno agricultor, no fornecimento de sementes, preparo do solo, e o enca minhamento dos produtos para venda no CEAPA. Expedir e encaminhar todas as correspondências correlatas ao departamneto, bem como, zelar do patrimonio colocado a sua disposição pelo município

Órgão: 15-CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 00100-GABINETE DA PRESIDENCIA

Legislação:

[Campo de Atuação]

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, material, patrimônio e manutenç ão de bens móveis e imóveis, recrutamento, seleção, treinamento, cadastro, registro e controle funcionais, avaliação de desempenho e demais atividades relativas aos recu rsos humanos do Município, promover a realização de licitações para aquisição de material (consumo e permanente e serviços) necessária as atividades da Prefeitura, exec utar atividades relativas ao tombamento, registro, inventários, proteção e conservação dos bens móveis, Imóveis e semoventes da Prefeitura, informática e sistema de infor mações, elaborar escala de trabalho para os servidores da secretaria com aprovação do prefeito, exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E
DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E
BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

MARIA AZENILDA PEREIRA, na qualidade de Prefeita de Barra do Bugres - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2022, não haverá ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA. O referido é verdade, assino e dou fé.

Barra do Bugres - MT, em 21 de Dezembro de 2.021.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-1921/1922
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES Nº DO
ITEM DOCUMENTO/INFORMAÇÕES AUSENTE MOTIVO DA AUSENCIA

Nº DO ITEM	DOCUMENTOS /INFORMAÇÕES AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
5.A	A anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO	Município com menos de 50.000 habitantes.

Barra do Bugres - MT, em 21 de Dezembro de 2.021.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DOCC**

MARIA AZENILDA PEREIRA, na qualidade de Prefeita de Barra do Bugres - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2022, não prevemos Renúncia de Receitas e nem aumento das despesas de caráter continuado.

Todavia, serão adotados os procedimentos de incremento das receitas, através da cobrança da Dívida Ativa, aumento do Índice do ICMS, buscando aumento do FPM.

Barra do Bugres - MT, em 21 de Dezembro de 2.021.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

27/09/2021

1. Kalib Siba U. Biko 051.679.751.25
2. Ilva Quepe de Silva 616.544.501.20
3. João Batista Menezes 315.478.851.49
4. Edson de S. Dornelles 307.384.472.00
5. José Wilson Guedes Rocha 460.304.921.87
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____